UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
IG/ IB/ IQ/ FACE-ECO/ CDS
CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL NOS PROCESSOS DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL DO SETOR FINANCEIRO NOS ASPECTOS DA RESOLUÇÃO Nº 4.327/2014, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

ELAINE HAGEN DIAS MENDES

BRASÍLIA - DF
2018

ELAINE HAGEN DIAS MENDES

EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL NOS PROCESSOS DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL DO SETOR FINANCEIRO NOS ASPECTOS DA RESOLUÇÃO Nº 4.327/2014, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Ambientais da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção de grau de bacharel em Ciências Ambientais, sob orientação do professor Dr. Clovis Zapata.

BRASÍLIA - DF
2018

EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL NOS PROCESSOS DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL DO SETOR FINANCEIRO NOS ASPECTOS DA RESOLUÇÃO Nº 4.327/2014, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Elaine Hagen Dias Mendes
Orientador: Dr. Clovis Zapata

Banca examinadora

Prof. Clovis Zapata
Orientador
Departamento de Economia da Universidade de Brasília

Prof. Luciano Soares da Cunha
Avaliador
Instituto de Geociências da Universidade de Brasília

Brasília, 13 de Julho de 2018.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Clovis Zapata pela orientação através das reflexões a partir de sua experiência, especialmente no âmbito das finanças sustentáveis, e também pela confiança e paciência.

Ao professor Luciano Soares da Cunha por participar da banca examinadora e contribuir com sua experiência.

A Tatiane Hagen, minha irmã, pelo incentivo e prestatividade com sua ajuda incondicional.

A Fernando Gianelli pelas sugestões a partir de sua experiência.

A estes últimos, pela paciência na convivência durante essa etapa.

Aos meus queridos pais, Josiel e Eliane pelo empenho e dedicação em possibilitar essa conquista.

Ao colega de trabalho da Caixa Econômica Federal, Felipe Leal, pela atenção e gentileza dos conselhos.

Aos professores do curso de Ciências Ambientais por ampliar a minha visão sobre a problemática ambiental.

Aos autores pesquisados, manifesto meu reconhecimento e agradecimento.

Aos meus amados pais, Eliane e Josiel.

À Tatiane, minha querida irmã.

RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise sobre a inserção da variável ambiental nos processos de gerenciamento de risco para a concessão de crédito no âmbito das instituições financeiras. Em vista do grande impacto resultante do posicionamento estratégico do setor financeiro na sociedade frente ao controle da degradação ambiental, buscou-se avaliar como tem ocorrido a análise de risco socioambiental, bem como o comprometimento ambiental das instituições em relação ao comportamento socioambiental dos tomadores de crédito. Foram analisadas instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional, componentes do segmento S1 – composto pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que possuem porte igual ou superior a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto (PIB). Trata-se de pesquisa documental descritiva, com abordagem qualitativa por meio da metodologia de análise de conteúdo. A primeira parte da pesquisa constitui-se de revisão de literatura e a segunda parte corresponde à análise das instituições. Utilizou-se da coleta de dados de fontes secundárias compostas por Relatório de Sustentabilidade (RS), e quando não disponível, dos Relatórios Anuais (RA) e informações dos sítios das instituições em questão. A avaliação das instituições foi realizada com base no Nível de *Disclosure* Verde (NDV), no Índice de Evidenciação Ambiental (IEA) e no nível de aderência das instituições à resolução nº 4.327/2014 do Banco Central que trata da Política de Responsabilidade Socioambiental nas instituições financeiras. As instituições apresentaram um NDV entre 92% e 72% e um IEA entre 0,51 e 0,70, indicando uma boa divulgação de informações e um boa adesão, salvo alguns aspectos que necessitam de melhorias. A partir dos resultados da avaliação foi possível concluir que a resolução possibilitou o estabelecimento de alguns padrões nos processos de análise de risco nas instituições, mas ainda há necessidade de ampliar a sua implementação a fim de melhorar a abrangência das operações que são condicionadas à análise de risco socioambiental.

Palavras chave: gerenciamento de risco socioambiental; análise de risco socioambiental; concessão de crédito; resolução nº 4.327/2014; responsabilidade socioambiental; finanças sustentáveis; risco ambiental.

ABSTRACT

This paper presents an analysis of the insertion, in the ambit of financial institutions, of the environmental variable in the risk management processes for the granting of credit. Considering the great impact resulting from the strategic positioning of the financial sector in society regarding the control of environmental degradation, this reasearch sought to evaluate how the environmental risk analysis has occurred, as well as the institutions' commitment to the environmental behavior of credit borrowers. Financial Institutions of Brazil's National Financial System, components of the S1 segment - consisting of multiple banks, commercial banks, investment banks, exchange banks and savings banks that have a size equal to or greater than 10% (ten percent) of the Gross Domestic Product (GDP) - were analyzed. The author makes a descriptive documentary research with a qualitative approach, by using the methodology of content analysis. The first part of the research consists of a literature review and the second part corresponds to the analysis of the financial institutions. Data were collected from secondary sources composed of Sustainability Reports (RS) and, when they were not available, from the Annual Reports and form informations of the websites of the institutions in question. The evaluation of the institutions was based on the Environmental Disclosure Level (EDL), on the Environmental Evidence Index (EEI) and the level of adherence of the institutions to Resolution no. 4.327/2014 of Brazil's Central Bank that refers to the socio-environmental responsibility policy. The institutions had a EDL between 92% and 72% and an EEI between 0.51 and 0.70, indicating a good dissemination of information and good adherence, except for some aspects that need improvement. Based on the results of the evaluation, it was possible to conclude that the Central Bank Resolution allowed the establishment of some standards in the risk analysis processes in the institutions, but there is still a need to extend its implementation in order to improve the scope of the operations that are conditioned to the analysis of socio-environmental risk.

Keywords: environmental risk management; socio-environmental risk analysis; granting of credit; Resolution nº 4.327/2014; socio-environmental responsibility; sustainable finance; environmental risk.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - SÍNTESE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL - GRSA 29
QUADRO 2- CLASSIFICAÇÃO: RISCOS AMBIENTAIS E SETORES DE ATUAÇÃO 30
QUADRO 3 – CLASSIFICAÇÃO: GRAU DE EXPOSIÇÃO E PRODUTOS E SERVIÇOS 31
QUADRO 4 - SÍNTESE PRINCÍPIOS DO EQUADOR 34
QUADRO 5 - MÉTRICA DE ANÁLISE 46
QUADRO 6 - ESTRUTURA CONCEITUAL 49
QUADRO 7- INTEGRALIDADE DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELAS INSTITUIÇÕES 55

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - DIVULGAÇÃO AMBIENTAL (DAJ) 51
TABELA 2 - INTEGRALIDADE DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS 52
TABELA 3 – RELEVÂNCIA DA CATEGORIA PARA O IMPACTO AMBIENTAL 53
TABELA 4 - NÍVEL DE ADERÊNCIA 53
TABELA 5 - INSERÇÃO DA VARIÁVEL AMBIENTAL 54

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1- MODELO DE BALANÇO DE MATERIAIS 13
FIGURA 2 - LINHA DO TEMPO INSERÇÃO DA VARIÁVEL AMBIENTAL NO SETOR FINANCEIRO. 20
FIGURA 3 - RELAÇÃO IMPACTO AMBIENTAL RISCOS E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA 24
FIGURA 4 - PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS 29
FIGURA 5 - MÉTODO DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL 38
FIGURA 6 - INSERÇÃO DA VARIÁVEL AMBIENTAL POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO SEGMENTO S1 56
FIGURA 7 - COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO POR SETOR DE ATIVIDADE 60

Sumário

INTRODUÇÃO 2

CAPÍTULO 1- MEIO AMBIENTE E SETOR FINANCEIRO 5

1.1 **PERSPECTIVA HISTÓRICA** 5

1.2 **PERSPECTIVA ECONÔMICA**: 10

1.3 **PERSPECTIVA DA INTRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICA PÚBLICA** 17

1.3.1 POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE 17

1.3.2 PROTOCOLO VERDE 18

1.3.3 PRINCÍPIOS DO EQUADOR 19

1.3.4 POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA) 20

CAPÍTULO 2 - A MITIGAÇÃO DO RISCO AMBIENTAL POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 22

2.1 GERENCIAMENTO DE RISCO AMBIENTAL 26

2.2 PROCESSO DE ANÁLISE E MITIGAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS 31

CAPÍTULO 3 – EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL 40

3.1 RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE 42

CAPÍTULO 4 - AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA VARIÁVEL AMBIENTAL NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO 46

4.1 METODOLOGIA 46

4.1.1 - NÍVEL DE *DISCLOSURE* VERDE (NDV) 51

4.1.2 - ÍNDICE DE EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL DAS INSTITUIÇÕES (IEA) 52

4.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO 54

4.2.1 - NÍVEL DE *DISCLOSURE* VERDE (NDV) E ÍNDICE DE EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL(IEA) DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 54

4.2.2 – ANÁLISE DA ADERÊNCIA DAS INTITUIÇÕES FINANCEIRAS À RESOLUÇÃO Nº 4.327/2014 E AO GRI-G4 57

CONSIDERAÇÕES FINAIS 64

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 66

INTRODUÇÃO

O meio ambiente é uma variável cada vez mais considerada nos processos de tomada de decisão tanto do setor público quanto privado. A pressão das mudanças ambientais globais alerta à sociedade quanto aos riscos ambientais cada vez mais complexos que devem ser enfrentados. A coletividade, em vista do caráter difuso dos danos ambientais, passa a exigir um comportamento ambientalmente responsável dos setores com potencial substancial de direcionar o desenvolvimento de um país.

O sistema econômico e a interação recurso-consumidor bem como o bem estar humano são fortemente dependentes de um ecossistema equilibrado que preserve suas funções elementares de direcionamento da energia e da reciclagem contínua de materiais. Entretanto, estima-se que cerca de 60% dos serviços ecossistêmicos foram degradados ao longo desses últimos 50 anos (Fórum Econômico Mundial, 2010). O rompimento de processos ecológicos, que sustentam a função dos ecossistemas, através da degradação dos recursos naturais traz efeitos diretos sobre a eficiência dos serviços ecossistêmicos, muitas vezes irreversíveis, como a perda de diversidade genética, comprometendo a integridade funcional e a saúde dos ecossistemas.

Diante do grave problema ambiental enfrentado pelo Planeta, é possível compreender a necessária inserção da variável ambiental pelas instituições financeiras em seus processos de análise, bem como no desenvolvimento de capacidades para avaliar de maneira adequada processos tão complexos e que não fazem parte do modelo de negócios tradicional das instituições financeiras. Na economia nota-se o papel estratégico do setor financeiro de estabelecer critérios socioambientais em suas atividades de intermediação financeira. A adoção de critérios ambientais por uma instituição financeira, pode contribuir de forma significativa com a diminuição da degradação ambiental agregada. De forma pragmática, pode-se dizer que a eficiência na capacidade de avaliar as variáveis ambientais possibilita ao setor uma melhor mitigação dos riscos ambientais atrelados a suas atividades principais, a concessão de crédito.

Em vista disso, este estudo busca investigar como tem ocorrido a análise de risco nesse setor. Desse modo, o objetivo geral do estudo consiste em avaliar a incorporação da variável ambiental nos processos de gerenciamento de risco socioambiental realizados pelas instituições bancárias no âmbito dos setores público e privado (bancos do segmento S1), por meio da análise da evidenciação ambiental observada nos relatórios disponibilizados pelas instituições financeiras.

A evidenciação indica a transparência da apresentação de práticas que incorporem aspectos ambientais, que visem a diminuição da degradação ambiental, através da melhoria do desempenho socioambiental da instituição e do portfólio de projetos apoiados.

O objetivo específico consiste em verificar como está a gestão de risco socioambiental após a implementação da resolução CMN nº 4.327/2014 que trata da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) nas Instituições Financeiras (IF) e o grau de comprometimento da instituição financeira com a sustentabilidade a partir da integração da variável ambiental nos processos de análise de risco.

A avaliação da inserção da variável ambiental pelas instituições nos processos de concessão de crédito será realizada através da análise da evidenciação ambiental de quatro bancos brasileiros dos setores público e privado, integrantes do segmento S1. Buscou-se avaliar a evidenciação ambiental quanto ao exposto nas diretrizes da resolução de RSA nº 4.327/14, no normativo SARB nº14, no GRI G4. Para isso, utilizou-se como referência os guias RSA elaborado pela ABBC e pela ABDE em parceria com o BID os quais tratam da implementação da resolução RSA pelas instituições financeiras. Analisou-se a divulgação de informações ambientais dando-se ênfase as informações relacionadas à análise de risco socioambiental para a concessão de crédito. Desse modo, adotou-se o recorte de informações sobre concessão de crédito e análise de risco socioambiental.

O estudo foi desenvolvido em duas etapas: a primeira constitui-se de revisão de literatura e a segunda parte corresponde à análise das instituições financeiras integrantes do segmento S1. A pesquisa utilizou da coleta de dados de fontes secundárias compostas por Relatório de Sustentabilidade (RS) e quando não disponível utilizou-se dos Relatórios Anuais (RA) e informações disponíveis nos sítios das instituições em questão. Trata-se de pesquisa documental descritiva, com abordagem qualitativa que se dará por meio da metodologia de análise de conteúdo.

Os resultados da pesquisa serão apresentados em quatro capítulos além da introdução e das considerações finais. Para alcançar o objetivo geral foram estabelecidos objetivos específicos os quais puderam ser abordados nos quatro capítulos. Na primeira seção buscou-se identificar o que estimulou a mudança de atuação das instituições financeiras frente às questões ambientais e como se deu o reconhecimento do possível impacto ambiental negativo relacionado a esse setor. Na seção seguinte, buscou-se compreender como ocorre o processo de mitigação e gerenciamento do risco socioambiental realizados pelas instituições. Na terceira seção buscou-se verificar como ocorre a divulgação de práticas utilizada pelas instituições financeiras, relatório de sustentabilidade e relatórios anuais. Por fim, a penúltima seção

constituirá da avaliação proposta pelo estudo, assim, analisou-se como está a gestão de risco socioambiental após a implementação da resolução CMN nº 4.327/2014 e o grau de comprometimento da instituição financeira com a sustentabilidade a partir da integração da variável ambiental nos processos de análise de risco.

CAPÍTULO 1- MEIO AMBIENTE E SETOR FINANCEIRO

O presente capítulo apresenta uma revisão da literatura sobre a relação do setor financeiro com o meio ambiente. Para tanto, são apresentadas, em seções distintas, uma perspectiva histórica, uma econômica e outras sobre as políticas públicas aplicadas ao setor no Brasil. De forma geral busca-se identificar a introdução da variável ambiental pelo setor financeiro e sua mudança de atuação frente às questões ambientais, a responsabilidade ambiental do setor financeiro a partir da teoria econômica ambiental - externalidades ambientais e princípio do poluidor pagador (ppp) e os instrumentos de política utilizados para fomentar a responsabilidade socioambiental no sistema financeiro nacional:

1.1 PERSPECTIVA HISTÓRICA

A mudança da atuação do setor bancário frente à problemática ambiental e ao desenvolvimento sustentável, os quais são também apontados por diversos autores, ocorre inicialmente a partir da identificação da responsabilidade do agente financiador diante de danos ambientais. Os bancos adotaram uma posição defensiva para evitar sua responsabilização legal pelos danos ambientais causados por terceiros na posição de tomadores de créditos (IISD, 2013). Além disso, ressalta-se também o fator imagem da empresa, já que uma postura mais consciente e seletiva do mercado consumidor contribuiu para que houvesse a incorporação da variável ambiental nos processos da empresas. Por fim, a percepção de novas oportunidades de mercado diante das questões ambientais também passou a ser evidenciada tal como o aparecimento de um novo nicho de mercado (TOSINI, 2006).

Dentre os eventos evidenciados como marcos para essas mudanças ocorrerem cita-se a criação do *Comprehensive Environmental Response Compensation and Liability Act* (CERCLA) por meio do qual instituições bancárias foram responsabilizadas por danos ao meio ambiente. O CERCLA consiste em uma regulação norte-americana publicada em 1980 a qual autorizava a responsabilização de proprietários atuais ou antigos de áreas contaminadas pelos custos de limpeza e de regeneração ambiental da área (*United States Environmental Protection Agency*, EPA). Ainda segundo a referida legislação, acrescenta-se que corporações bancárias foram sujeitadas aos custos de regeneração dos danos ambientais quando consideradas

proprietárias ou operadoras de projetos com substanciais impactos ambientais (FED (1991, *apud* PORTO, 2008, p. 06).

Exemplo prático ocorrido nos EUA cita-se o caso do *Fleet Factors Corporation, 1990* (SPAZIANI, 2011; ANTUNES e FERNANDES, 2015;). Primeiro caso em que a corte americana denominou a instituição financeira responsável pelos danos ambientais causados pelo tomador de crédito determinando a remediação da área contaminada por terceiro financiado pelo banco, indústria têxtil (ANTUNES e FERNANDES, 2015). Segundo REIS (2011), diante desse caso, gerou-se uma crise na oferta de crédito, devido à insegurança jurídica. Com esse comportamento dos bancos de insegurança quanto à responsabilização de eventuais danos ao meio ambiente, modificou-se o CERCLA com estabelecimento de definições mais objetivas que deveriam ser observadas pelas instituições antes da contratação de financiamentos afim de evitar a corresponsabilização.

Dois anos após esse caso, foi assinada a Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por diversos bancos em nível internacional. É considerada um dos primeiros atos a evidenciar a relação entre operações financeiras e o meio ambiente (NOGUEIRA et al., 2014), reconhecendo a dependência do desenvolvimento sustentável a partir de uma interação positiva entre desenvolvimento econômico e social considerando as limitações ambientais. Conceito fundamentado na definição de desenvolvimento sustentável apresentado na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente em Estocolmo, 1972 que além desses fatores, leva em consideração a disponibilidade de recursos paras as gerações futuras. A associação de normas no âmbito do setor financeiro, bem como nas legislações ambientais nacionais e supranacionais com a conscientização da problemática ambiental pela sociedade fizeram com que meio ambiente e setor financeiro se inter-relacionassem (TONISI, 2006).

Ainda no mesmo ano, foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Instituições Financeiras, a UNEP *Financial Intituitions Initiative* (UNEP-FI) com a missão de provocar uma mudança sistêmica das finanças a fim de apoiar um mundo sustentável e a persuadir organizações do sistema financeiro a assumirem alguns princípios básicos de conduta (VEIGA, 2016).

A observação desses fatos impulsionada pelas exigências de inclusão da variável ambiental nas finanças dá início a uma série de outros acontecimentos que vão levar ao desenvolvimento de um novo contexto para o setor financeiro. VEIGA (2016) diz que ultimamente, o sistema financeiro mundial começou a dar sinais de estar gestando uma histórica mudança de atitude embora sejam mais retóricos que práticos. Diante das externalidades

negativas socioambientais decorrentes do crescimento econômico como os efeitos negativos das atividades industriais para o meio ambiente e a escassez de recursos naturais, os bancos, como agentes intermediadores desse processo, são impulsionados a inserirem variáveis associadas à sustentabilidade em seus métodos de concessão de crédito, resultando na criação do conceito de finanças sustentáveis (BRITO e GONZALEZ, 2007). Segundo definição utilizada no Fórum Latino Americano sobre Finanças Sustentáveis (Lasff), o termo trata da atuação do sistema financeiro de forma economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta (CINTRA, 2011).

Apesar da incorporação da sustentabilidade à atividade principal dos bancos mostrar-se em evolução, esse termo não está amadurecido e ainda não é consensual. Entretanto, o entendimento do termo converge para a incorporação de práticas sustentáveis nos produtos financeiros. Além disso, uma decorrência natural da definição é a percepção de que em se tratando do papel do setor financeiro na transição para uma economia sustentável, deve-se olhar a comunidade financeira composta tanto por instituições financeiras quanto pelas áreas financeiras das empresas. E que a atuação conjunta, incluindo governo e cidadãos, devem associar suas decisões de alocação de recursos ao conceito de sustentabilidade (COMINI, 2011; LEMME, 2012).

Em consonância com esse novo contexto as instituições do grupo de Bancos de Desenvolvimento Multilaterais (MDB) como o Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o *International Finance Corporation* (IFC), também passam a apoiar a causa ambiental destinando fundos para projetos de melhoria ambiental e estratégias de sustentabilidade para o setor bancário (TOSINI, 2006). O BID, fonte de financiamento para o desenvolvimento na América Latina e no Caribe (ALC), busca alcançar o desenvolvimento de forma sustentável e respeitosa com o clima, sendo uma de suas prioridades abordar mudanças climáticas, energia renovável e sustentabilidade ambiental na ALC (IADB, 2018). O IFC, a partir de 1998, também passa a priorizar projetos com ênfase ambiental e social visando incrementar o desenvolvimento sustentável no setor privado (TOSINI, 2006). PRIMACK e RODRIGUES (2001, p.297) lembram que o objetivo dos MDBs e das agências de auxílio, em grande parte, é o desenvolvimento econômico, todavia, o resultado de muitos projetos apoiados por eles tem resultado em destruição de ecossistema em larga escala. Assim, ainda é preciso ser verificado se os MDBs mudaram suas práticas ou apenas sua retórica de modo a atuar com maior responsabilidade, cujo assunto não será objeto de exploração dessa pesquisa.

Outro fator que contribuiu na mudança de atuação do setor financeiro foi a inclusão de princípios ambientais nos parâmetros utilizados no mercado de investimentos que indicam o

desempenho de uma empresa nessa área. Em 1999, ocorre o lançamento do primeiro índice mundial de sustentabilidade, o Índice Dow Jones de Sustentabilidade (DJSI) que agrega a performance ambiental das empresas na avaliação e permite a avaliação das empresas em quesitos de sustentabilidade (MONZONI, 2006).

Até aqui foram identificados fatos que apontam a observação de fatores ambientais de forma geral nos processos financeiros. A partir daqui serão apontados casos que evidenciam a inserção da variável ambiental no setor bancário dando relevância ao risco ambiental na concessão de crédito.

A partir de reunião promovida pelo IFC, braço privado do Banco Mundial, e o banco Holandês ABN Amro para tratar de experiências com investimentos em projetos que envolvem questões ambientais surgem os Princípios do Equador da sigla em inglês EPs (*Equator Principles*). Em 2003, grandes bancos responsáveis por 30% do total de investimentos no globo adotaram os Princípios do Equador (PE) na sua política de concessão de crédito (LOUETTE, 2008). Tais princípios funcionam como um parâmetro e estrutura para o desenvolvimento de políticas, procedimentos e práticas socioambientais (*EQUATOR PRINCIPLES*, 2013, p.12). Essa estrutura de gestão de risco passa a ser aplicada globalmente e adotada pelas instituições financeiras com o objetivo de fornecer um padrão mínimo para apoiar uma tomada de decisão responsável de risco (Associação dos Princípios do Equador, 2018). Salienta-se que a adoção desses princípios pelas instituições ocorre de forma voluntária e independente.

Atualmente, 37 países possuem instituições financeiras signatárias dos princípios, o Brasil passa a ser signatário em 2004 com a adoção dos princípios pelos bancos ITAÚ Unibanco e BRADESCO, 2006, Banco do Brasil, 2009, Caixa Econômica Federal e atualmente, 2016, pelo Banco Votorantim (Associação dos Princípios do Equador, 2018). Em seu preâmbulo as instituições financeiras signatárias reconhecem os possíveis impactos negativos ao meio ambiente e a partir daí propõem-se a buscar um desempenho socioambiental e sustentável. Para isso, se comprometeram em adotar esses princípios no intuito de garantir que suas operações relativas a financiamento de projetos incorporem práticas seguras de gestão ambiental. Assim passa-se a discutir o risco ambiental de financiamento e a gestão de risco.

TOSINI (2006) destaca como fato relevante a adoção do II Acordo de Capitais da Basiléia em 2007 o qual exige a implementação de modelos e gerenciamento de riscos mais precisos, incluindo o risco ambiental. Entretanto, a análise do Acordo de Capital de Basiléia III, apresentada pelo *Cambridge Institute for Sustentability Leadearship* (CISL) juntamente com a UNEPFI, após reforma das normas do sistema bancário pós crise financeira de 2007/2008, sugere que os riscos ambientais sistêmicos estão sendo ignorados pelos

supervisores do sistema financeiro salvo notáveis exceções. Assim, indica que o atual Acordo (Basiléia III) não incorpora a existência da correlação direta e indireta entre riscos ambientais sistêmicos e a estabilidade do setor bancário (ALEXANDER, 2014).

Com o reconhecimento da necessidade de incorporar a variável ambiental nos processos do sistema financeiro, agora os eventos recorrentes passam a discutir o aperfeiçoamento de tal implementação visando o desenvolvimento sustentável a partir de questões específicas como as mudanças climáticas e a descarbonização do sistema. Embora tenha demorado para que surgisse outra iniciativa de envergadura comparável aos antecedentes, conforme diz VEIGA (2016), em 2012 os ministros de finanças e presidentes de bancos centrais do G20 criaram um grupo, "*Climate Finance Study Group*", para estudar a principal dimensão atual da sustentabilidade: a descarbonização. Já em 2016 os líderes do G20 reconhecem a necessidade de desenvolvimento de um sistema financeiro verde, integrando o risco ambiental nas tomadas de decisão financeiras (CISL, 2016).

Esse estudo encomendado pelo G20, realizado por CISF junto com UNEPFI, 2016, realizou levantamento das práticas de análise de risco realizadas pelas instituições financeiras no mundo com o objetivo de identificar melhores práticas bem como o aperfeiçoamento das técnicas de análise a serem aplicadas. O grupo aponta a questão do gerenciamento tradicional de risco. Afirma que apesar do aumento do reconhecimento das variáveis ambientais pelo setor financeiro, a abordagem tradicional de incorporar fatores ambientais no sistema de gerenciamento de risco são insuficientes diante das fontes de risco ambientais as quais agora existem em novo nível de escala, possibilidades e interligação. Além disso, entende também que a possibilidade de mudanças abruptas decorrentes de mudanças ambientais trazem maiores complicações ao gerenciamento de risco ambiental.

Desse modo, é possível perceber que atualmente, as instituições financeiras dão evidências da necessidade de um comprometimento com um desenvolvimento resiliente às mudanças climáticas com o objetivo de alcançar economias de baixas emissões. Assim como o ocorrido em 2017 no Acordo de Paris sobre mudanças climáticas, as Instituições Financeiras de Desenvolvimento, IFD, alinham-se ao acordo e num papel de liderança podem acelerar a sua implementação (CAF, 2017). Na mesma linha de abordagem, recentemente, o Relatório de Riscos Globais de 2018 trouxe como subsídio paras as discussões que ocorreram-no Fórum Econômico Mundial de 2018 o crescimento dos riscos ambientais associados às mudanças climáticas e a capacidade de gerenciamento de riscos complexos.

No Relatório de Riscos Globais 2018 para o Fórum Econômico Mundial, em um cenário de danos cada vez mais evidentes, com furacões, temperaturas extremas, aumento das emissões

de CO_2 e perda da biodiversidade com taxa de extinção em massa, o Relatório trouxe a urgência de enfrentar os desafios sistêmicos intensificada por indícios de incertezas, instabilidade e fragilidade. Dá ênfase às implicações das mudanças climáticas as quais podem ser entendidas como fontes intensificadoras desses indícios que agregam complexidade aos sistemas. Dentre os novos elemento trazidos para análise no Fórum Econômico Mundial está a reavaliação de riscos. Partindo dessa premissa, avança no reconhecimento da variável ambiental e põe para tratar a capacidade do setor financeiro de gerenciar riscos complexos em sistemas interligados como ocorre no meio ambiente diferente dos riscos convencionais os quais podem ser isolados.

Com o decorrer dos anos, o setor financeiro introduziu fatores ambientais nas suas carteiras de investimento e de crédito e atualmente reconhece a importância das mudanças climáticas e dos riscos inerentes a elas. Verifica-se agora um dos desafios a ser enfrentado pelas instituições financeiras, o gerenciamento desse tipo de risco, e dentre os riscos está, por exemplo, os ligados à seca que passa por alteração na sua frequência e intensidade impulsionados pelas mudanças climáticas. Mudanças no ciclo das chuvas e ineficiência de gestão da água impactam na disponibilidade do recurso e afetam as atividades econômicas dependentes dele, consequentemente expõem os credores à inadimplências causadas por fatores ligados à restrição hídrica que afeta os tomadores de crédito. No cenário atual, a partir da identificação das falhas existentes na capacidade das instituições financeiras de gerenciar riscos ambientais esses fatores passaram a ser abordados com maior frequência em reuniões e fóruns internacionais.

1.2 **PERSPECTIVA ECONÔMICA**:

A inclusão do fator meio ambiente nos diferentes setores da sociedade foi possibilitada com a construção e institucionalização do conceito de sustentabilidade. A concepção de sustentabilidade ambiental, do início da sua aplicação em 1972 em meio às discussões no âmbito da Organização das Nações Unidas sobre a relação desenvolvimento e conservação ambiental, vem adquirindo novas nuances ao ser empregada em diversos setores da sociedade. A concepção de sustentabilidade dá um salto quando passa da abordagem macro para a micro, ou seja, do âmbito do processo de desenvolvimento mais amplo para o restrito universo de uma companhia (VEIGA, apud MATTAROZZI, 2008, p. 13). Nesse sentido, a percepção dessa abordagem micro pode ser observada na evolução de atuação das instituições financeiras, que além de realizarem operações de transferência de recursos entre os agentes econômicos

superavitários e deficitários, passaram a gerenciar riscos e a fornecer produtos e serviços considerando aspectos de cunho socioambiental.

Uma vez que atuam na intermediação do capital financeiro no sistema econômico, instituições financeiras podem contribuir também com a promoção da degradação ambiental. Embora a atividade financeira não gere diretamente grande impacto sobre o meio ambiente, é evidente a repercussão indireta da sua ação por meio de financiamentos indevidos concedidos a tomadores de créditos que não consideram os potenciais danos ambientais resultantes de suas práticas. Desse modo, a observação pelo setor dos possíveis impactos negativos ao meio ambiente consequentes de atividades financeiras se faz necessária através da inclusão da variável meio ambiente nos processos decisórios de investimentos e de concessão de recursos financeiros.

Ademais, o reconhecimento da responsabilidade do setor financeiro perante o meio socioambiental como possível agente poluidor indireto bem como da sua posição estratégica na sociedade de detentor de instrumentos de controle do impacto ambiental, favorecem a eficiência do processo de aperfeiçoamento das estruturas do sistema econômico, tradicionalmente baseadas na internalização de lucros/benefícios e na socialização de custos, nesse caso resultantes dos riscos de danos ambientais. Isto posto, as instituições financeiras tornam-se capazes de contribuir de forma efetiva no andamento de um desenvolvimento mais limpo e sustentável na sociedade.

Desde o final da década de 1980, houve um aumento de casos em que instituições financeiras nacionais e internacionais puderam ser apontadas como responsáveis pelos impactos ambientais negativos causados por terceiros, demonstrando uma maior aproximação do setor a sua responsabilização por danos ecológicos. Além do caso emblemático do *Fleet Factors Corporation*, o qual deu início as discussões para a inclusão do fator meio ambiente no setor financeiro, conforme apresenta GUIMARÃES (2015), outras instituições já foram responsabilizadas. Dentre estas citam-se Girard Bank, Maryland Bank, *Banco Centroamericano de Integracion Economica (BCIE)*, *Credit Suisse First Boston* (CSFB), *Deutsch Bank*, Caixa Econômica Federal, BNDES e Banco do Brasil. As responsabilidades atribuídas às instituições são, por exemplo, de arcar com custos de descontaminação de terrenos adquiridos a partir de hipotecas, de responder a autuações por financiar construção habitacional em terrenos de preservação permanente, de pagar indenizações por danos morais e materiais devido concessão de crédito rural a proprietários que mantinham trabalho escravo e desmatavam áreas de preservação permanente, e a de passar a ser alvo de pressão social por financiar empresas com adoção de práticas não sustentáveis.

Impactos ambientais, como esses consequentes de atividades financeiras, são denominados pela teoria econômica ambiental de externalidades ambientais, nesse caso, negativas. Tais externalidades são compreendidas como efeitos transversais de bens ou serviços sobre outras pessoas que não estão diretamente envolvidas com a atividade. Em resumo, trata-se do impacto de uma decisão sobre aqueles que não participam dessa decisão (MANKIW, 2007). As instituições financeiras diante de seus serviços prestados estão ligadas diretamente a sociedade e por isso possuem uma grande responsabilidade socioambiental (MATAROZZI, 2008). Sendo assim, o sistema de financiamento da atividade de um terceiro pode gerar externalidades negativas e por conseguinte, a entidade credora pode ser responsabilizada por essa externalidade. A proposta do tópico consiste em esclarecer a fundamentação dessa responsabilização sob a ótica da teoria econômica das externalidades, que encontra apoio em base jurídica por meio do princípio do poluidor pagador. Nos próximos parágrafos serão apresentados alguns conceitos chaves e algumas considerações sobre os modelos da teoria que darão suporte a esse entendimento com base na perspectiva da economia ambiental, elucidada pelos autores Mueller e Thomas, os quais foram referência nesta pesquisa.

Segundo os teóricos da economia ambiental, é possível compreender a relação entre economia e meio ambiente por meio de uma adaptação do modelo fundamental da teoria econômica convencional, denominado de modelo de fluxo circular. Essa adaptação consiste na incorporação do modelo de balanço de materiais ao modelo tradicional de fluxo circular. Dessa maneira, de uma forma mais ampla, o modelo, além de ilustrar os fluxos reais e monetários da atividade econômica dos mercados de fatores e de produtos, permite observar as conexões entre a tomada de decisão econômica e o ambiente natural, demonstrando que a matéria prima que entra no sistema econômico retorna para o meio na forma de subprodutos ou de resíduos (fig. 2).

O mercado é definido de forma geral como a interação entre consumidores e produtores com o propósito de troca de um produto bem definido. E segundo o modelo do balanço de materiais, os problemas ambientais estão diretamente ligados ao funcionamento dos mercados, na medida em que as decisões tomadas pelos consumidores e empresas afetam a abundância e a qualidade dos recursos naturais da Terra (THOMAS e CALLAN, 2010). O impacto negativo da geração de resíduos por atividades econômicas, com efeito externo ao mercado, veio a ser denominado convenientemente mais tarde pela teoria da externalidade de “externalidade negativa”, ou seja, a atividade econômica gera danos ambientais externos às transações de

mercado. Assim, quando o resultado de uma condição de mercado é ineficiente entende-se que há uma falha de mercado (THOMAS e CALLAN, 2010).

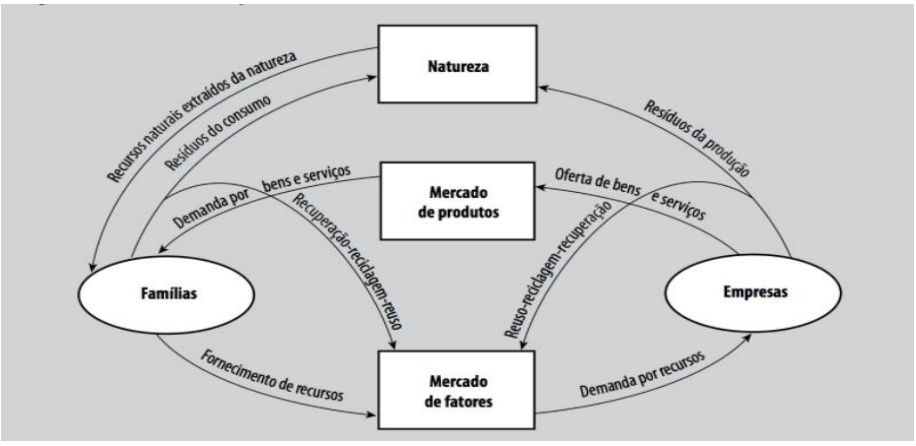

Figura 1- Modelo de Balanço de Materiais: Balanço de Materiais: no sentido ante horário, trata-se de campo de estudo preocupado com o fluxo de recursos da natureza para as atividades econômicas (economia dos recursos naturais). Mostra fluxo de recursos que se desloca do meio ambiente para a economia, especificamente por meio do setor consumidor do mercado (as famílias). No sentido horário, trata-se do campo de estudo que se preocupa com o fluxo de resíduos que migram da atividade econômica para a natureza (economia ambiental). Mostra conjunto de ligações que vai em direção oposta, da economia para o meio ambiente. O fluxo ilustra como as matérias-primas que ingressam, eventualmente, no sistema econômico retornam à natureza na forma de subprodutos ou de resíduos. Observa-se que há dois fluxos de saída de resíduos, cada qual vindo de um dos setores do mercado, demonstrando que resíduos surgem de ambas as atividades: consumo e produção. Fonte: THOMAS e CALLAN, 2010

As externalidades correspondem a um dos tipos de falhas de mercado, as quais de maneira geral, consistem em um efeito de propagação associado à produção ou consumo que se estende a um terceiro, fora do mercado. É negativa quando gera-se um custo a um terceiro, e positiva quando gera-se um benefício a um terceiro (THOMAS e CALLAN, 2010). No fluxo circular do modelo de balanço de materiais da economia neoclássica convencional, os resíduos gerados a partir da atividade econômica são considerados um impacto ambiental. Dessa forma, percebe-se a poluição (resíduo) como uma externalidade ambiental negativa e, por conseguinte, uma falha de mercado.

Foi o entendimento da teoria das externalidades trazida por Arthur Cecil Pigou no começo do século XX que possibilitou à teoria neoclássica (do modelo de fluxo circular) reconhecer, posteriormente, os problemas ambientais como causadores de falhas de mercado. Até o início da década de 1960 a teoria convencional, como visto, considerava a economia como um sistema isolado que se concentrava apenas na análise de fluxos de valor de troca que circulava no seu interior entre empresas e famílias. Assim, apenas nos fins dessa década que ficou evidente o fato de que externalidades ambientais são parte dos processos econômicos (MUELLER, 1996). Os primeiros esforços da economia neoclássica para compreender o fluxo de retorno dos resíduos se dão a partir de estudos como os de Ayres e Kneese (1969), (MUELLER, 2007, p. 222).

Em decorrência disso, ainda de acordo com o referido autor, a análise econômica passa então a reconhecer o processo unidirecional do sistema no uso da energia (processo irreversível) e de materiais (parcialmente reversível com um custo). O autor apresenta a crítica de que, apesar dos problemas ambientais decorrentes da extração e deposição dos recursos naturais no ecossistema em tese serem possíveis de serem tratados de forma simultânea, a economia ambiental neoclássica divide a problemática em duas vertentes quase independentes: a teoria da poluição e a teoria dos recursos naturais.

Para o propósito do capítulo, serão apontadas algumas questões da referida teoria da poluição que darão suporte para o entendimento da responsabilização do agente poluidor pelo dano ambiental. A teoria, apesar de trazer em grande parte da sua análise a hipótese implícita de não haver fortes limitações de disponibilidade de materiais e de energia para o sistema e de dar ênfase apenas aos problemas decorrentes do despejo de rejeitos no ecossistema, dentre outros aspectos, trata das formas de degradação decorrentes do funcionamento do sistema econômico e dos instrumentos de que a sociedade dispõe para alcançar níveis eficientes de proteção ambiental (MUELLER, 2007). Essa teoria trata principalmente dos problemas causados pelos efeitos externos da produção e do consumo, ou seja, das externalidades (MUELLER, 2007).

A poluição (degradação ambiental) é entendida como uma externalidade negativa, e imposta aos indivíduos em sociedade sem que eles a desejem. Desse modo, os produtores que a provocam geram um custo social, sem arcar com esse custo. Apenas recentemente, com a abordagem da economia ambiental neoclássica, passou-se a compreender que há a necessidade de implantação de medidas e políticas de modo a levar o agente que provoca a externalidade negativa arcar com os custos que ela impõe sobre os indivíduos e sobre outras empresas (MUELLER, 2007).

Pigou muito antes da teoria neoclássica da poluição já imaginava um modelo que pudesse mitigar as falhas de mercado. A seguir, será apresentado trecho, conforme MUELLER (2007, p. 231 – 232, 244), com o objetivo de elucidar alternativa dada à questão das falhas de mercado:

> A teoria econômica neoclássica da poluição em essência, se vale de modelos de equilíbrio geral. [...] Os modelos de equilíbrio geral objetivam demonstrar em que condições o comportamento independente de milhares de agentes econômicos, que atuam em mercados de bens e serviços e de fatores de produção, cada um se esforçando para maximizar sua satisfação ou seu lucro, conduz o sistema econômico a uma situação de equilíbrio geral eficiente. [...] As condições de eficiência nos modelos de equilíbrio geral usualmente

> pressupõem funções de utilidade dos indivíduos e de produção das empresas bem comportadas, livre concorrência e ausência de externalidades. Nessas condições ideais, a teoria demonstra que o funcionamento de mercados livres de produtos e de fatores de produção conduz o sistema econômico à situação ótima – a um estado de eficiência econômica. Em essência, a teoria da poluição se vale desse modelo no qual uma dessas condições não é satisfeita, a ausência de externalidades. [...] Os modelos de equilíbrio geral demonstram que, com externalidades da poluição, o funcionamento de mercados livres não conduz a economia a um estado de eficiência econômica[...] Para que uma solução ótima seja obtida pelos mecanismos de mercado, bastaria, portanto, introduzir tais "preços" {ou seja, deve-se introduzir preços às externalidades**}.**[...] Passou-se a admitir que a externalidade da poluição não permite que mercados livres conduzam, por si sós, a soluções eficientes segundo o critério de Pareto. Há, pois, a necessidade de implantar medidas e políticas para promover a internalização das externalidades da poluição. Só assim, se estará aproximando a economia de uma situação de eficiência.

Em síntese, a concepção que parte da proposta de Pigou diz que há a necessidade de alguma mediação de terceiros no mercado, geralmente do governo, para corrigir as falhas e alcançar um equilíbrio eficiente (THOMAS e CALLAN, 2010) mediante a cobrança do custo social da degradação ambiental. Assim, diante do impasse ocasionado pelos impactos negativos ambientais na capacidade do mercado de se autorregular, são apresentados alguns instrumentos políticos como proposta de intervenção do Estado. De acordo com Mueller (2007), apesar da teoria da poluição refletir o ponto de vista dos indivíduos em sociedade e não a estabilidade de ecossistemas, esta vem sendo utilizada na orientação a políticas públicas, originando instrumentos de mercado para o controle da poluição. Os governos em todo o mundo usam múltiplos instrumentos de política que vão desde normas que controlam diretamente as atividades dos poluidores até programas de incentivo que utilizam as forças do mercado e do mecanismo de preços para alcançar um meio ambiente mais limpo (THOMAS e CALLAN, 2010).

Duas principais categorias de políticas ambientais são sugeridas para responder a essa falha de mercado: a abordagem de comando e controle e a abordagem de mercado. Para a proposta desse tópico, será enfatizada a abordagem de estímulos de mercado. Mueller esclarece que a atuação dessa categoria ocorre através de incentivos e penalidades econômicas com objetivo de induzir os agentes poluidores a se comportarem em obediência aos padrões ambientais fixados. Complementa ainda que na abordagem de mercado deve-se buscar o desenvolvimento de mecanismos que visem obrigar os agentes poluidores a internalizar os

custos impostos à sociedade decorrentes da degradação que provocam. Em resumo, trata-se da implementação do princípio do poluidor pagador.

Tradicionalmente, os processos produtivos das empresas sempre extraíram benefícios da externalização dos custos socioambientais, afastando dispêndios que seriam necessários para impedir impactos ao meio ambiente e danos sociais (GUIMARÃES, 2015 p.54). Entretanto, parte dessas externalidades tem sido internalizada nos últimos anos, como consequência do "princípio poluidor pagador" (PPP) e da criação de instrumentos econômicos (GUIMARÃES, 2015 p.54). A premissa teórica da cobrança de encargos por poluição é internalizar o custo dos danos ambientais estabelecendo um preço pela atividade que gera a poluição. Por esse princípio, busca-se impedir que a sociedade arque com os custos da recuperação de um ato lesivo ao meio ambiente causado por poluidor perfeitamente identificado (TOSINI, 2006). Dessa forma, o princípio do poluidor pagador fundamenta-se na crença de que o poluidor deve arcar com os custos das medidas de controle para manter um nível aceitável de qualidade ambiental (THOMAS e CALLAN, 2010).

De acordo com a resolução 4327/14 do BACEN no seu 4º artigo, risco socioambiental corresponde à possibilidade de ocorrência de perda das instituições financeiras decorrentes de danos socioambientais. Desse modo, através da concepção do poluidor pagador, as instituições bancárias na posição de intermediadoras no sistema de mercado, promovendo a transação de recursos por meio, por exemplo, da concessão de crédito, assumem um risco socioambiental de serem responsabilizadas a arcar com os custos de possíveis danos socioambientais, de modo que os riscos enfrentados pelos clientes são riscos para a instituição também. Segundo TOSINI (2006), o risco ambiental, que será melhor esclarecido no próximo capítulo, é como uma medida de possíveis danos que uma atividade econômica pode causar ao meio ambiente e sua correspondência com os demais riscos enfrentados pelas empresas quais sejam, risco de negócio, risco financeiro, risco estratégico, está fundamentada nesse princípio normativo de caráter econômico. Ademais, de modo a evitar que apenas os lucros da atividade financeira sejam privatizados e os custos dos possíveis danos ambientais socializados, o risco ambiental passa a ser traduzido como custo financeiro para as instituições (TOSINI, 2006).

Esse entendimento pode ser percebido na legislação infraconstitucional, a qual se estrutura de modo a possibilitar que os bancos sejam apontados como responsáveis indiretos pela ocorrência de danos ambientais, especialmente na concessão de crédito (TOSINI, 2007). A afirmação pode ser verificada na Lei de Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6.938, de 31.8.1981 – na qual define-se o poluidor em seu art. 3º, inciso IV, como: "*a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade*

causadora de degradação ambiental". E mais adiante, § 1º do art. 14 *estabelece que:* "*sem obstar a aplicação de penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente*". Os pressupostos apresentados por esse princípio de caráter econômico deram suporte para a elaboração de políticas e normas que serão tratados no próximo tópico.

1.3 PERSPECTIVA DA INTRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICA PÚBLICA

A introdução da variável ambiental pelas instituições financeiras (IFs) através do estabelecimento de critérios ambientais para a concessão de crédito pode funcionar com um instrumento de proteção ambiental. Na prática, essa decisão de financiamento que deve ser tomada com base na análise criteriosa dos tomadores de crédito a fim de minimizar a geração de externalidades ambientais negativas e a consequente responsabilização do agente credor pelo eventual dano i causado. Nesse tópico, serão abordados os principais instrumentos de política pública preceitos que orientam a atuação das instituições financeiras em suas atividades práticas de investimento e de operações de crédito.

1.3.1 POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei 9.938 do ano de 1981 estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) no Brasil. De acordo com BELTRÃO (2014), tal política estabelece que o desenvolvimento econômico deve se compatibilizar com a preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico. Fixa quais os critérios a serem observados na utilização dos recursos naturais. Aborda o princípio do poluidor/usuário pagador, como visto anteriormente decorrente da teoria econômica, impondo ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e ao usuário da contribuição pela utilização dos recursos ambientais com fins econômicos.

Para alcançar esses objetivos, apresenta, dentre outros instrumentos, a avaliação de impactos ambientais, o licenciamento, penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas de conservação e a instrumentos econômicos.

Ressalta-se a importante de tratar dessa lei no presente estudo pois as entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais passam a ter que condicionar a aprovação de projetos ao licenciamento ambiental e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA, órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ambos criados e estruturados pela referida lei (GUIMARÃES, 2015).

1.3.2 PROTOCOLO VERDE

A Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, denominada de Protocolo Verde, firmada em 1995 e revisada em 2008, tem por objetivo estabelecer a harmonia de políticas e práticas bancárias com um desenvolvimento que não comprometa as necessidades das gerações futuras. As instituições financeiras signatárias (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e pós revisão, Ministério do Meio Ambiente e a Federação de Bancos Brasileiros - Febraban) assumem compromisso de buscar implementar a dimensão ambiental nos seus negócios norteando-se pelos princípios e diretrizes conforme enumerado pelo protocolo a seguir:

> 1. Financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, a partir de linhas de crédito e programas promotores da qualidade de vida, do uso sustentável dos recursos naturais e da proteção ambiental;
> 2. Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos (próprios e de terceiros) e nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento, tendo por base a Política Nacional de Meio Ambiente;
> 3. Promover o consumo sustentável de recursos naturais em processos internos;
> 4. Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição;
> 5. Promover a harmonização de procedimentos, cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação destes Princípios.

Conforme ressalta GUIMARÃES (2015), apesar do protocolo não contemplar ações concretas e não apresentar um mecanismo de avaliação da efetividade de implementação para os compromissos assumidos pelas IF, a iniciativa acabou sendo admitida como a semente do gerenciamento de risco socioambiental (GRSA).

1.3.3 PRINCÍPIOS DO EQUADOR

Baseados nos padrões do Banco Mundial e do *International Finance Corporation* (IFC) a partir do ano de 0000, definem-se critérios mínimos para a concessão de crédito os quais devem ser observados pelas instituições signatárias voluntárias. São apresentados 10 princípios cujo o objetivo geral consiste em assegurar o financiamento de grandes projetos de desenvolvimento que sejam social e ambientalmente responsáveis, visando reduzir o risco de inadimplência. Ao adotar esses princípios, de forma voluntária, as instituições bancárias, comprometem-se a incorporar em seus métodos de avaliação as recomendações propostas por esse referencial.

Os Princípios do Equador devem ser utilizados quando aplicados para os seguintes produtos financeiros: serviços de assessoria a *Project Finance*[1] e *Project Finance* cujo custo total do capital para o projeto seja igual ou superior a US$10 milhões, Financiamento Corporativos dirigidos a projetos (PRCL) e empréstimos-ponte.

Em síntese, os projetos possíveis de serem financiados devem receber uma categorização baseada em graus de impacto ambiental, alto risco, médio risco e baixo risco, ou seja, correspondem respectivamente a projetos com possibilidades de apresentar alto impacto a projetos que apresentam possibilidade mínima de impacto, trata-se do primeiro princípio. O cliente tomador de crédito deve apresentar uma avaliação socioambiental dos riscos e impactos socioambientais do projeto na qual deve conter a conformidade geral do projeto de acordo com os padrões adotados pela IF signatária. Além disso, o cliente deve manter um sistema de gestão ambiental e social, bem como um engajamento com as partes interessadas. Deve haver um monitoramento contínuo e independente para avaliar a conformidade do projeto. Exige-se ainda, a divulgação e transparências das informações por parte do cliente.

---

[1] *Project Finance*: uma modalidade de financiamento pela qual o financiador leva em consideração, prioritariamente, as receitas geradas por um único Projeto, tanto como fonte de repagamento quanto como garantia à exposição ao risco. Esse tipo de financiamento normalmente é voltado para instalações de grande porte, complexas e custosas – por exemplo, unidades geradoras de energia, indústrias químicas, minas, infraestrutura de transporte, meio ambiente e infraestrutura de telecomunicações. Em tais operações, o financiador normalmente é repago quase que exclusivamente com os recursos gerados pelos contratos de comercialização dos produtos do Projeto, como a eletricidade vendida por uma usina de geração elétrica.

1.3.4 POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA)

A Resolução nº 4.327 de abril de 2014 estabelece as diretrizes para a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras do Brasil. De forma geral, a resolução trata de informar quais os princípios que devem ser observados pelas IFs ao elaborar suas políticas. Traz a definição de risco socioambiental, bem como o que deve conter obrigatoriamente, como as diretrizes sobre o gerenciamento do risco socioambiental, e informações de procedimentos de gestão do risco. Referente às atividades que apresentam alto risco de possibilidade de causar impactos ambientais, conforme o art. 8º, deve ser estabelecido critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco.

De acordo com o exposto no art. 5º, as instituições devem apresentar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;

Ressalta-se ainda que na elaboração das políticas deve-se observar os princípios de relevância e da compatibilidade, os quais respectivamente dizem respeito às operações da instituição e a compatibilidade da política com a natureza das atividades e dos produtos financeiros. Além disso, define o risco socioambiental como sendo a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais. Desse modo, a política deve conter os princípios que norteiam a identificação de ações de natureza socioambiental nos negócios.

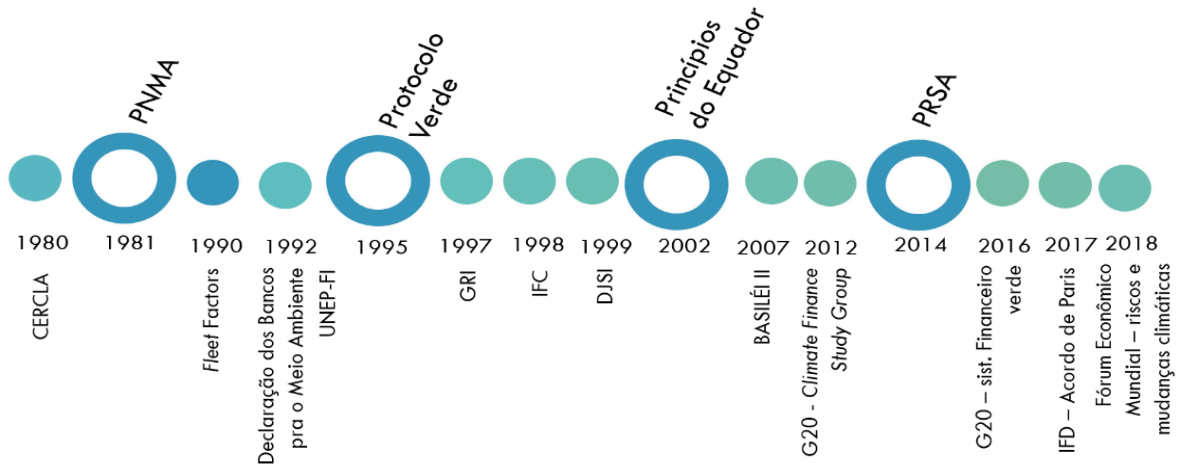

Figura 2 - Linha do Tempo inserção da variável ambiental no setor financeiro.
Fonte: autora

De forma geral, pôde-se compreender que o reconhecimento da problemática ambiental pelas instituições financeiras iniciou de uma postura defensiva diante da corresponsabilização

por custos/danos, foi impulsionada por uma pressão de uma sociedade para qual são repassados os custos dos danos ambientais, tendo como fundamentação o princípio do poluidor pagador. E em meio a esse novo contexto houve o estabelecimento de normas que possibilitaram a instrumentalização da adoção de um comportamento que atendesse as novas exigências. E que atualmente, após 30 anos, dá sinais de preocupação quanto à capacidade de gerenciamento de riscos ambientais e adequação dos métodos utilizados para o enfrentamento de riscos mais complexos resultantes de mudanças ambientais globais.

CAPÍTULO 2 - A MITIGAÇÃO DO RISCO AMBIENTAL POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A natureza da atividade financeira está atrelada ao risco. O ambiente de atuação dos bancos tem como características o enfrentamento da incerteza e dos riscos (GUIMARÃES, 2015). O risco está presente em qualquer operação no mercado financeiro (DUARTE Jr., 1996). Em sua concepção mais simples, "risco é a chance de perda financeira [...] ou, mais formalmente, é utilizado de forma intercambiável com a incerteza em referência à variabilidade dos retornos associados a um dado ativo". Nesse sentido, complementa que, "[...] quanto mais próximo da certeza estiver o retorno do ativo, menor sua variabilidade, e em consequência, menor o risco (GITMAN, 2009, p. 203). Pode-se perceber ainda que o conceito de risco está atrelado à concepção de retorno, que, definida por esse autor, refere-se ao ganho ou ao prejuízo advindo de um investimento num determinado período de tempo.

Há uma diversidade de classificações de tipos de riscos na literatura e cada instituição financeira elabora sua própria classificação adaptada as suas características (TOSINI, 2006) e em consonância com a estrutura de gerenciamento de riscos própria da instituição. Em conformidade com o que dispõe a resolução BACEN nº 4.557 de 2017 sobre estrutura de gerenciamento de riscos, as mesmas devem ser compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição. Dentre as diversas categorizações e respectivas subcategorizações de riscos apresentadas pelos diferentes autores, o risco financeiro é representado dentre os grupos principais. Esse tipo de risco ocorre em decorrência da variabilidade dos resultados financeiros em função de mudanças de estado nos mercados financeiros operados (GOLLUB, 1997). No geral, é subdividido em risco de mercado, risco operacional, risco legal e risco de crédito (JORION, 1997, DUARTE Jr., 2004).

DUARTE Jr.(2004) diz que o risco é um conceito multidimensional que cobre esses quatro grandes grupos referidos acima. O risco de mercado, que está relacionado a possíveis perdas decorrentes das condições de volatilidade e dinâmica do mercado financeiro; o risco operacional, o qual consiste na possibilidade de perdas resultantes de falhas de sistemas, de gerenciamento e de erros humanos; o risco de crédito, que se refere a possíveis perdas decorrentes do não recebimento de recurso por não cumprimento dos compromissos, ou nas palavras de JORION(1997), risco que resulta da probabilidade do devedor vir a faltar a cumprir suas obrigações relativas ao crédito; o risco legal, que se relaciona a possíveis perdas

decorrentes de documentação insuficiente, ilegalidade, dentre outros fatores, ou seja, quando não há o amparo legal.

O risco reputacional ou de imagem, não incluído nos grandes grupos de risco, não se constitui num tipo de risco, mas sim numa consequência do mau gerenciamento dos riscos que se torna público (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, IBGC, 2007) e portanto, refere-se a eventos que podem atingir criticamente a imagem de uma organização. Para GUIMARÃES (2015), já analisando o risco de imagem sob o ponto de vista ambiental, entende o risco de imagem como uma subclassificação do risco operacional, tratando-se de possíveis impactos ambientais que decorrem de um evento específico cuja consequência pode afetar de forma negativa a percepção acerca da confiabilidade da instituição.

Atrelado ao risco financeiro e reputacional está o que se denominou de risco ambiental, ou seja, riscos associados à degradação dos recursos naturais. A internalização de custos decorrentes de externalidades ambientais negativas, bem como o reconhecimento da responsabilidade compartilhada por danos ambientais, estabelecidos a partir do princípio do poluidor pagador, permite perceber que esses custos ao serem internalizados por empresas tomadoras de crédito passam a ser considerados riscos para instituições financeiras, mais especificamente, riscos ambientais, devido as causas dos custos decorrerem de prejuízos ou irregularidades ambientais. Por essas vias percebe-se a relevância de se considerar os fatores ambientais, muitas vezes negligenciados, para ambos os agentes. De acordo com GUIMARÃES (2015), pode se enumerar cinco razões pelas quais tem ocorrido a incorporação da questão ambiental à gestão bancária além da razão associada a redução de riscos ligados a concessão de créditos. Dentre elas está a ecoeficiência, o atendimento da demanda de clientes e consumidores, a minimização de perdas ligadas à reputação, a gestão de riscos legais e a oportunidade de negócios.

Ainda, segundo GUIMARÃES (2015), frente a diversa taxionomia dos riscos apresentada pelos diferentes autores, o risco de crédito, legal e reputacional quando associados às questões ambientais, demonstram representar um peso maior nas operações de crédito e financiamento. “O risco ambiental se expressa como risco de crédito nas IF quando as operações de crédito estão sujeitas a perdas decorrentes de eventuais impactos ambientais produzidos por um cliente bancário, [...] interferindo em sua capacidade para liquidar integralmente os compromissos assumidos com o credor” (GUIMARÃES, 2015, p. 58), ou seja, interfere na capacidade de pagamentos dos mutuários às IF. Quanto ao risco legal, verifica-se o risco ambiental através das perdas financeiras dos credores decorrentes de obrigações legais atreladas aos impactos ambientais. De forma elucidativa, o referido autor elabora quadro,

demostrando de forma clara a relação impacto ambiental e instituição financeira credora. A partir da sua observação constatam-se os riscos ambientais atrelados à concessão de crédito.

O esquema, **figura 3**, mostra o impacto ambiental produzido pela atividade financiada e as consequências desse impacto para os tomadores de crédito e para as instituições financeiras credoras. Nota-se que o impacto ambiental pode ser produzido tanto pelo tomador de crédito quanto pela instituição financeira. A ineficiência da gestão do capital natural por ambos os agentes, tomador e credor, pode acarretar perdas financeiras. A partir disso verifica-se que os riscos financeiros decorrentes de impactos ambientais, denominados portanto de risco ambiental, são inerentes às operações de fornecimento de crédito. Em síntese, a possibilidade de haver impacto ambiental leva à existência do risco ambiental que, atrelado às operações de concessão de crédito, se expressa na forma de risco de crédito, risco legal e risco operacional para as IF. A evidência da grande influência da variável ambiental nos processos de empréstimos ou financiamentos justifica a necessidade de inserção dessa variável nos modelos de gerenciamento de risco.

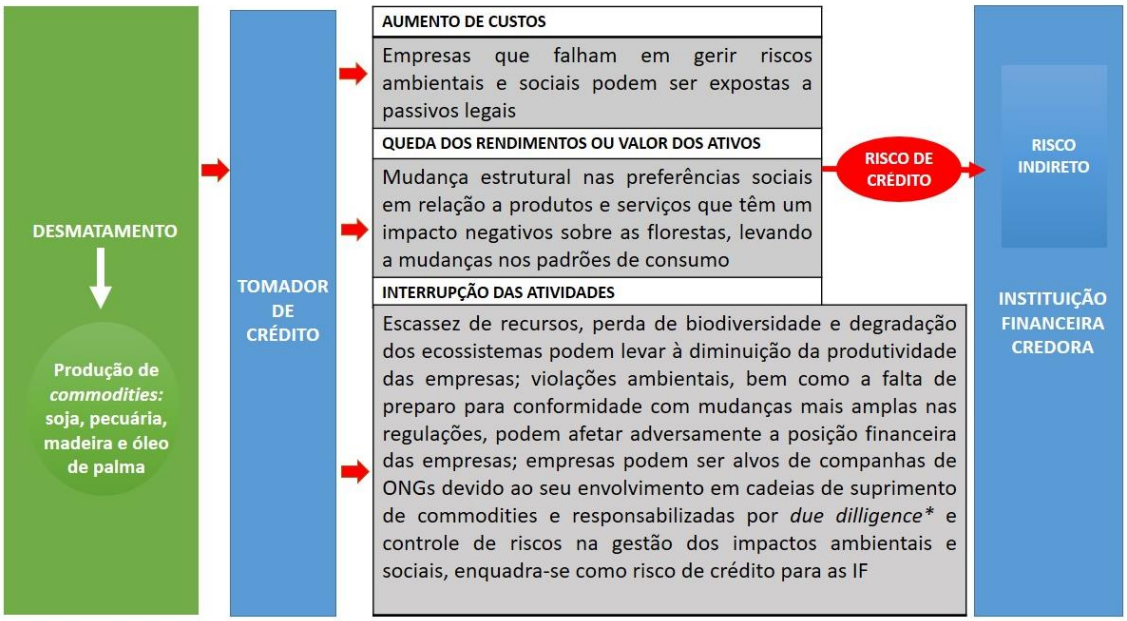

Figura 3 - Relação impacto ambiental riscos e instituição financeira

Adaptado: GUIMARÃES, 2015

A abordagem de TOSINI(2006) complementa, elucidando a percepção da associação dos riscos ambientais aos riscos financeiros. Para isso ela divide, de forma didática, o risco ambiental em risco de impacto direto e indireto. Assim, do ponto de vista do risco para a IF há o risco ambiental de impacto direto que exerce influência sobre o risco legal e reputacional. O risco ambiental de impacto direto, segundo o IFC, corresponde ao caso em que os bancos

respondem diretamente como poluidores, em referência às suas próprias instalações. Já o risco ambiental de impacto indireto irá incidir sobre o risco de mercado, e no caso do quadro em questão, risco de crédito. Corresponde ao momento em que a instituição atua como intermediadora financeira nas operações de crédito.

De forma prática, com o propósito de ilustrar o risco indireto que afeta as IF será espelhada no esquema elaborado por Guimarães a circunstância que foi objeto de estudo realizado pela GVces/FGV-EAESP e FEBRABAN (2017). O referido estudo teve por objetivo identificar tendências, avanços e desafios para o controle do desmatamento nas cadeias produtivas de soja, pecuária, madeira e óleo de palma, apontando riscos e oportunidades de operações com estes setores pelo setor bancário, visando conciliar o fortalecimento da agropecuária com critérios de responsabilidade socioambiental.

O estudo divide o risco em riscos físicos e não físicos, confirmando a variedade de classificações, e aponta os riscos de capital natural relacionados ao desmatamento para os agentes credores decorrentes dos riscos que afetam os tomadores de crédito. Segundo o estudo, os impactos do desmatamento resultantes de atividade de empresas/tomadores de crédito na cadeia de suprimento das *commodities* que podem afetar instituições credoras e investidores são os seguintes: risco operacional (escassez de recursos, perda de biodiversidade e degradação dos ecossistemas podem levar à diminuição da produtividade das empresas); regulatório (violações ambientais, bem como a falta de preparo para conformidade com mudanças mais amplas nas regulações, podem afetar adversamente a posição financeira das empresas**;** legal (empresas que falham em gerir riscos ambientais e sociais podem ser expostas a passivos legais); mercadológico (mudança estrutural nas preferências sociais em relação a produtos e serviços que têm um impacto negativos sobre as florestas, levando a mudanças nos padrões de consumo); reputacional (empresas podem ser alvos de campanhas de ONGs devido ao seu envolvimento em cadeias de suprimento de *commodities* e responsabilizadas por *due dilligence*[2] e controle de riscos na gestão dos impactos ambientais e sociais). Em consonância com o quadro de Guimarães, tais riscos e respectivos fatores de risco, aumento dos custos, interrupção das

---

[2]*Due dilligence: refere-se ao processo de investigação de uma oportunidade de negócio que o investidor deverá aceitar para poder avaliar os riscos da transação. Embora tal investigação possa ser feita por obrigação legal, o termo refere-se normalmente a investigações voluntárias. Um exemplo de diligência prévia é o processo pelo qual um potencial adquirente avalia o seu alvo e respectivos ativos, quando tem a intenção de proceder a uma aquisição. Disponível em:< https://pt.wikipedia.org/wiki/Dilig%C3%AAncia_pr%C3%A9via#cite_note-2>*

atividades e queda dos rendimentos, afetando as empresas financiadas, podem ser sintetizados em risco de crédito para as instituições financiadoras, **figura 3**.

2.1 GERENCIAMENTO DE RISCO AMBIENTAL

Episódios de crises financeiras induziram uma modificação no sistema regulatório bancário visando a diminuição da sua vulnerabilidade a instabilidades econômicas. Em vista disso, surgiu o Acordo de Basiléia, que é um fórum global para reunir representantes de órgãos de supervisão bancária de diferentes países com o objetivo de analisar, discutir e trocar experiências sobre metodologias visando o aperfeiçoamento das atividades financeiras (SPAZIANI, 2011). Esse acordo, conhecido também por *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard*, constitui-se num dos principais indutores do aprimoramento do gerenciamento de risco nas instituições financeiras, convergindo nos padrões internacionais de supervisão bancária.

O acordo, encontra-se atualmente na sua terceira versão, o Basiléia III. O Acordo Basiléia I regulamentou medidas visando o estabelecimento de padrão mínimo e capital compatível com o grau de risco das operações, bem como exigências para a criação de sistemas de informação capazes de antecipar e mensurar os riscos de crédito. Após revisão, ainda no acordo I, incorporou-se o risco de mercado. O risco operacional foi incorporado no acordo II. Já na terceira versão, o Basiléia III, incorpora-se a modalidade de risco de liquidez a ser gerenciada pelos bancos de forma a utilizar os modelos internos de gerenciamento de risco adaptados ao contexto de negócios próprio da instituição (GUIMARÃES, 2015).

Segundo estudo do CISL juntamente com a UNEP-FI (ALEXANDER, 2014), o risco ambiental não foi incorporado adequadamente à versão mais atual do Acordo de Capital da Basiléia III, apesar de se verificar a estreita correlação entre risco ambiental e os riscos financeiros. Tendo em vista que esse tipo de risco está entre os maiores desafios enfrentados pela humanidade hoje, questiona-se como manter o sistema estável desconsiderando esta variável. O relatório conclui que o atual Acordo não incorpora a variável ambiental de forma explícita, mas apenas tangencialmente. E entre outras recomendações, orienta que os riscos ambientais sejam reconhecidos explicitamente como fontes emergentes de riscos sistêmicos para os bancos e para a estabilidade dos mesmos. Nesse sentido, observa-se a necessidade de trabalhar para o entendimento do setor bancário e da sociedade como um todo sobre riscos ambientais sistêmicos, melhorando sua capacidade de gerenciamento futuro.

Atualmente, o Conselho Monetário Nacional (CMN) determina a manutenção de estruturas de gerenciamento de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e de operação nas instituições. Tendo em vista o aumento da ocorrência de eventos ambientais extremos, o Relatório de Riscos Globais de 2018 para o Fórum Econômico Mundial, evidencia o crescimento dos riscos ambientais nos últimos anos. O relatório informa que riscos da categoria ambiental foram classificados acima da média para probabilidade e impacto nos próximos 10 anos. Nota-se a urgência de respostas multilaterais que visem o enfrentamento do aquecimento global e da degradação ambiental.

Com a evidenciação da importância do gerenciamento de todas as modalidades de risco, GUIMARÃES (2015) ressalta a necessidade do aprimoramento de uma gestão do risco socioambiental capaz de avaliar de forma satisfatória os efeitos dos impactos ambientais causados por tomadores de crédito bancário. Para o autor, a gestão do risco socioambiental deve de alguma forma fazer parte do processo de concessão de crédito nas IF, podendo estar contida nas etapas da estrutura de gerenciamento de risco de crédito e se estender para as modalidades de risco legal, operacional, reputacional de mercado e outros. O autor ainda acrescenta que são três as principais motivações que uma instituição bancária possui para adotar a gestão de risco socioambiental nas suas operações de crédito: evitar a criação de um passivo socioambiental, proteção da reputação da instituição credora evitando que seja associada a empreendimentos ambientalmente irresponsáveis que pode trazer perdas financeiras referentes à depreciação do valor de mercado e afastar os riscos de responsabilização por danos ao meio ambiente que pode refletir de forma negativa nos resultados financeiros. Isto é, a proteção contra os riscos socioambientais se contextualiza sob o objetivo de manutenção da estrutura econômico-financeira para suportar os riscos atuantes nos negócios financeiros e não um posicionamento ideológico do setor financeiro quanto à questão ambiental.

Quaisquer atividades estão sujeitas a riscos financeiros e ambientais e desse modo, é imprescindível a identificação, a avaliação e sua gestão. Segundo MOLINA (2004, *apud* GUIMARÃES, 2015), o processo de gerenciamento de risco socioambiental envolve a identificação da atividade e do impactos ambientais potenciais, a exploração de soluções alternativas e ações a serem adotadas para minimizar o risco ambiental.

No cenário nacional, em 2017, de acordo com a resolução nº 4.553 do CMN, as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN foram divididas em cinco segmentos – S1 a S5 - e o perfil de risco da instituição foi aspecto relevante para sua classificação. No mesmo ano, aprovou-se também a resolução nº 4.557 do CMN a qual dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e sobre a estrutura de gerenciamento de capital.

De acordo com esta última resolução, dos cinco segmentos, quatro devem adotar estrutura de gerenciamento de riscos. A estrutura deve possibilitar identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar, dentre outros, o risco socioambiental nos termos da resolução, já citada, nº 4.327 de 2014, que trata da responsabilidade socioambiental.

A grande disparidade quanto às formas de gerenciamento dos riscos socioambientais entre as instituições do SFN foi o grande motivador para a edição da resolução nº4.327/2014 (ABBC, 2015). E normas como a resolução 4.557, por sua vez, possibilitam uma padronização do entendimento nos segmentos quanto ao gerenciamento de risco. De acordo com o Guia de RSA da ABBC(2015), o processo de implantação do sistema de gerenciamento de risco ocorre em etapas. Em síntese, a primeira etapa consiste no mapeamento dos principais negócios da instituição em seguida, decide-se que tipo de negócio estará sujeito de avaliação de risco por meio da análise do nível de exposição ao riscos socioambiental da instituição. De forma geral, as instituições financeiras estão expostas ao risco socioambiental nas operações de crédito, desse modo, a próxima etapa corresponde ao mapeamento do risco na carteira de crédito e a classificação do risco em alto, médio e baixo. Esse processo ocorre com o auxílio do Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que contribui para a identificação do tipo de atividade do tomador de crédito. Através dele é possível separar as atividades por potencial de risco do ponto de vista socioambiental. Além dessa codificação, no que tange ao risco ambiental em geral, é possível fazer a categorização do risco com a observação da tabela de categorização disposta na lei nº 10.165/2000, na qual é apresentada as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Entre outros fatores que podem influenciar no nivelamento do risco estão, por exemplo, o porte da empresa, o nível de produção, a localização e o meio no qual a atividade está inserida (ABBC, 2015).

Para ilustrar uma estrutura de gerenciamento de risco socioambiental será apresentada a disposta no guia sobre responsabilidade socioambiental desenvolvido pela Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a qual apresenta uma estrutura dividida em quatro etapas: triagem, avaliação, contratação e monitoramento. A construção de um Sistema de Gerenciamento/Administração de Riscos Socioambientais (SGRSA/SARAS) é uma etapa primordial do desdobramento de uma PRSA efetiva e é importante estar agregada ao processo de avaliação de riscos, conforme mostrado na figura 3, (ABDE; BID, 2014) de forma a evitar um possível retrabalho passado a análises posteriores.

Figura 4 - Processo de Gerenciamento de Riscos Socioambientais

Extraído: ABDE; BID; SITAWI. Guia de Responsabilidade Socioambiental, 2014.

ETAPAS	Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental - SGRSA
1	TRIAGEM/IDENTIFICAÇÃO
	Pode ocorrer através de uma lista de exclusão de setores e/práticas não financiadas pela IF. Tal lista pode ser baseada em modelos já consagrados e utilizados pelo BID ou IFC para transações ao redor do mundo. Pode ocorrer ainda por uma categorização de riscos socioambientais das atividades do cliente de acordo com o setor e questões geográficas, o que vai influenciar nas análises e nas suas condicionantes para aprovação da operação. Essa categorização é uma maneira de fazer uma avaliação preliminar dos riscos inerentes a qualquer operação e atribuir um nível de risco (alto, médio ou baixo).
2	AVALIAÇÃO
	Terá sua profundidade e escopo determinados pelo nível de risco da operação, conforme triagem. Consiste em análise da performance socioambiental, histórico, conformidade com as regulações ambientais e trabalhistas, práticas de gestão e questões correlatas do possível cliente. Pode ocorrer o uso de questionários de avaliação socioambiental, formulários, checklists e consultoria externa, embora não seja obrigatória.
3	CONTRATAÇÃO
	Momento em que se estabelece condicionantes contratuais que incentivem os clientes a gerenciar seus riscos (metas quantitativas, indicadores, plano de ação, mecanismos de penalização).
4	MONITORAMENTO
	Acompanhamento periódico com o espaço de tempo variando de acordo com o volume e risco das operações. Manutenção de banco de dados referente às perdas decorrentes das questões sociais e ambientais pelo período de 5 anos contados da identificação. Realização de visitas de monitoramento.

Quadro *1* - Síntese do Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental - GRSA
Fonte: ABDE; BID; SITAWI. Guia de Responsabilidade Socioambiental, 2014.

Ainda de acordo com o mesmo guia, os instrumentos do SGRSA (como, lista de exclusão, questionário, formulário e checklists socioambientais) são utilizados com base na sensibilidade das instituições às questões socioambientais (baixa, média ou alta), de forma cumulativa. A sensibilidade das IF, segundo BACEN, deve ser identificada considerando os princípios da relevância e da proporcionalidade. Desse modo, para a caracterização da IF considera-se o grau de exposição a riscos de cunho social e ambiental bem como a natureza e complexidade das atividades. A análise para essa classificação pode se dar com base em tabelas como apresentado no quadro abaixo, o qual separa por grau de risco os setores de atuação e por grau de exposição os produtos serviços.

SETORES DE ATUAÇÃO		
Alto risco	**Médio risco**	**Baixo risco**
Agropecuária (médio/grande porte)	Agropecuária (pequeno porte/familiar)	Automóveis
Madeira, papel e celulose e outros produtos florestais (médio/grande porte)	Madeira e produtos florestais (pequeno porte)	Bens de capital
Petróleo e gás	Aquicultura	Telecomunicações
Mineração	Alimentos e Bebidas	Educação
Construção civil (médio/grande porte)	Transporte (excl. materiais perigosos/radioativos)	Comércio
Cimento	Logística	Serviços
Infraestrutura	Manufaturas em geral	
Indústria química	Varejo (médio/grande porte)	
Geração de energia não-renovável e hidroeletricidade	Geração de energia renovável (excl. hidroeletricidade)	
Indústria Naval	Distribuição e transmissão de energia	
Transporte de materiais perigosos/radioativos	Saneamento e distribuição de água (rural)	
Outras atividades industriais com máquinas, equipamentos, substâncias e resíduos perigosos/tóxicos	Construção Civil (pequeno porte)	

Quadro *2*- Classificação: riscos ambientais e setores de atuação
Fonte: KPMG; GRI apud SITAWI, 2014

PRODUTOS E SERVIÇOS		
Alta exposição	**Média exposição**	**Baixa Exposição**
Project finance	Exportação	Desconto Recebíveis
Financiamentos PJ	Fianças	Microfinanças
Participações	Capital de Giro	Financiamento PF
Garantias imobiliárias	*Leasing*	Consórcio
		Câmbio

Quadro *3* – Classificação: grau de exposição e produtos e serviços
Fonte: *FIRST for Sustentability* apud SITAWI, 2014

O gerenciamento de risco socioambiental foi objeto de estudo de GUIMARÃES (2015) que avaliou bancos nacionais. Uma das constatações foi a de que não é prática usual a adoção de listas de exclusão baseada em aspectos socioambientais que vão além das obrigações legais dos clientes. Com isso, é válido verificar nesse estudo se esse posicionamento ainda permanece. Além disso, verificou que o GRSA transcende a avaliação de projetos sujeitos às regras dos Princípios do Equador, as quais mais à frente serão melhor detalhadas, mas não há um padrão fixo se baseando no tipo de cliente ou nos valores envolvidos para submissão ao gerenciamento.

De forma geral, o autor constatou que as variáveis ambientais já são consideradas, em maior ou menor grau, como elementos de risco nos processos de concessão de crédito nas IF e que o risco socioambiental é admitido em todos os bancos da amostra do estudo como expressão dos riscos: legal, reputacional e de crédito. Entretanto, ressalta que uma grande parte do crédito que carrega o risco socioambiental ainda não passa pelo filtro dos modelos de GRSA nos casos em que os montantes das operações de crédito não são tão altos a ponto de justificar o custo do controle, estando sujeitos apenas à avaliação do licenciamento ambiental e das garantias. Para ele, o processo do gerenciamento de risco socioambiental está amadurecido, no entanto, os modelos não estão claramente estruturados nas etapas de identificação, classificação, avaliação e monitoramento.

Diante das constatações acima e do entendimento dos bancos quanto à fase de avaliação de risco não ser ainda uniforme, no próximo item será dada ênfase na análise de risco ambiental para a concessão de crédito.

2.2 PROCESSO DE ANÁLISE E MITIGAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Tragédias socioambientais como a ocorrida em Mariana (MG), em 2015, evidenciam a importância de uma gestão ambiental nas corporações e que um sistema ineficiente com falhas

na gestão de riscos pode levar a impactos com perdas quase irreparáveis, como as desse acontecimento. De acordo com definição apresentada no glossário dos Princípios do Equador (2013, p.22), o Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS, da sigla em inglês), “é um sistema abrangente de gestão de questões ambientais, sociais, de saúde e segurança, que pode ser aplicado tanto no nível corporativo quanto no do Projeto. O sistema é elaborado para identificar, avaliar e gerenciar, de forma contínua, os riscos e impactos do Projeto. O sistema consiste de manuais e documentos de consulta relacionados, incluindo políticas, programas e planos de gestão, procedimentos, listas de requisitos, indicadores de desempenho, listas de atribuições de responsabilidades, treinamentos e auditorias periódicos, e inspeções associadas a questões socioambientais (inclusive quanto ao engajamento de Partes Interessadas e mecanismos de recebimento de reclamação)”.

O SERASA EXPERIAN(2011), órgão que presta serviços de informações fornecendo dados e ferramentas de análise de empresas para apoio à tomada de decisão e gerenciamento do risco de crédito, realizou levantamento que mostra que de 14.589 empresas ativas em crédito junto a quatro IF brasileiras, 53% são causadoras de impacto ambiental e deveriam estar ambientalmente adimplentes para poder receber financiamentos bancário, no entanto, dessas, 11% estão em desacordo com a legislação socioambiental. O levantamento apontou três tipos de irregularidades de maior incidência, sendo 95% referentes a licenciamento ambiental, 4,9% relacionam-se com a operação da atividade produtiva em áreas embargadas e 0,1% ainda se refere ao uso de trabalho escravo. Desse modo, infere-se que atividades com potencial impacto ambiental ainda passam pelos filtros da gestão ambiental mesmo apresentando irregularidades.

Nesse cenário em que o rompimento da barragem de rejeitos de mineração em Mariana expôs os riscos do armazenamento dos resíduos, nota-se que a questão ambiental eleva a complexidade da gestão de riscos para fins de financiamento de empreendimentos como esse. A mineradora Samarco responsável pelo evento é tida como líder em gestão ambiental e foi uma das primeiras mineradoras globais a ter a certificação ISO 14001, no entanto é responsável por um dos maiores desastres ambientais do Brasil. Em decorrência disso, é válido refletir se os modelos atuais de gerenciamento de risco ambiental são suficientes e capazes de proteger a sociedade. A análise de risco socioambiental é uma ferramenta das instituições financeiras para mitigar os riscos de possíveis impactos danosos ao meio ambiental e social advindos de operações de crédito. Em vista de dados como esses, verifica-se a necessidade de avaliar como as preocupações com sustentabilidade ambiental tem sido efetivamente incorporadas nos processos de análise de risco de crédito pelos bancos brasileiros.

Quanto a esse questionamento, os resultados do estudo de NOGUEIRA *et al.* (2014), evidenciaram uma lenta, mas crescente tendência de incorporação do comportamento ambiental no tomador de crédito. Esse comportamento ambiental é baseado essencialmente em obtenção de certificações ambientais, como a ISO 14.001. As ISO 14.001 correspondem a uma série de normas desenvolvidas pela *International Organization for Standardization* – ISO – que estabelecem diretrizes sobre a gestão ambiental dentro de empresas. Essas séries tendem a subsidiar os bancos nos processos de avaliação ambiental (UNEP, 1994 *apud* NOGUEIRA *et al*., 2014). Apesar de observar que o risco de crédito das empresas com ISO 14.001 do segmento metalúrgico seja menor que das demais empresas não certificadas (PORTO; NOGUEIRA, 2008), NOGUEIRA(2014) assinala que essa certificação simplesmente indica que a empresa que a detém está em conformidade com a legislação ambiental vigente e pouco revela sobre os riscos ambientais relacionados com a atividade produtiva da empresa. Esclarece que da perspectiva econômica, os bancos brasileiros transferem para empresas certificadoras os custos de monitorar o comportamento ambiental de seus cliente tomadores de crédito. Desse modo, pode-se subentender que análises de risco socioambiental com base em certificação não são suficientemente seguras.

Ainda quanto à análise de risco socioambiental baseada em certificações, o estudo de SPAZIANI(2011), que teve por objetivo avaliar os benefícios que as empresas têm no SFN por possuírem boas práticas ambientais, indicou que esse reconhecimento não tem suporte nas políticas ambientais sistematizadas, mas sim na obtenção de certificações ISO 14.001. Acredita que teoricamente a garantia de menor risco conferida às IF pela certificação é devida às práticas e procedimentos das empresas serem periodicamente auditados pelas certificadoras. Embora haja uma certa discordância entre os autores, ambos concordam quanto à deficiência de mecanismos de certificação para as políticas ambientais. As políticas ambientais institucionais por não possuírem mecanismos de certificação ou auditoria externa não dão a mesma garantia às IF. Conforme Nogueira, essa lacuna de informação deve receber atenção por partes das IF quando da estruturação de suas PRSA.

De acordo com o art. 1º da resolução nº 4.327/2014, incisos I e II, as IF devem observar o princípio da relevância e da proporcionalidade. Com base nesses princípios, a instituição decide quais as operações que estarão sujeitas à análise de risco socioambiental. Nesse sentido, avalia se o gerenciamento de risco socioambiental ocorrerá para todas as operações em atividades de alto e médio riscos, ou se serão estabelecidos critérios com base no grau de exposição, valor do empréstimo, modalidade da operação, porte, faturamento, localização, entre outros (ABBC, 2015).

A avaliação socioambiental tem sua profundidade e escopo determinados pelo nível de risco da operação, conforme identificado na etapa da triagem. De modo geral, a avaliação é uma análise dos riscos e impactos socioambientais associados às atividades operacionais do possível cliente para verificar sua performance quanto ao meio ambiente e social, histórico, conformidade com as regulações ambientais e trabalhistas, práticas de gestão e questões correlatas (BID; ABDE; SITAWI, 2014).

A metodologia de análise de risco socioambiental para concessão de crédito utilizada nos bancos nacionais não é disponibilizada com maiores detalhes pelas instituições bancárias. Entretanto com as informações obtidas na literatura pesquisada, é possível perceber que atualmente não há uma uniformidade quanto aos procedimentos de avaliação de risco socioambiental nas diversas instituições. No caso específico da modalidade de operação de crédito, financiamento de projetos, as instituições signatárias dos Princípios do Equador seguem as diretrizes apontadas nele. Nesse caso, leva-se em conta o tipo de financiamento.

No geral, as instituições signatárias dos Princípios do Equador(PE) comprometem-se a implementar a concessão responsável de financiamento a projetos seguindo as diretrizes conforme apresentado no **quadro 4**. A adesão ao Princípio é voluntária e desse modo, não gera direitos e nem punições em caso do não cumprimento dos requisitos pelos signatários. O disposto no acordo representa apenas um referencial para a elaboração de roteiros e políticas internas das IF.

As signatárias, nas suas operações, categorizam os projetos em alto, médio e baixo risco em termos de impactos socioambientais conforme disposto pelo Banco Mundial, IFC, e aplicam os PE em projetos com custo mínimo de US$ 10milhões, ou seja, no âmbito desse limite estão financiamentos de projetos por exemplo industriais, de infraestrutura, energia e mineração de grande porte, no geral com alto potencial de risco socioambiental.

Princípios do Equador (PE)	
1º	**Análise e Categorização**
	Avaliação e categorização dos pedidos de financiamento de projeto com base na magnitude dos riscos e impactos socioambientais potenciais. Com base em metodologia do IFC, classificam-se os projetos em categorias de risco: A: potencial de impactos significativos múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes; B: potencial de impactos limitados, em número reduzido, no geral locais, amplamente reversíveis e prontamente controláveis por meio de medidas mitigatória; C: impactos mínimos.
2º	**Avaliação Socioambiental**
	Avaliação precisa e objetiva exigida para projetos das categorias A e B. Deve incluir EIA
3º	**Padrões Socioambientais Aplicáveis**
	Verificação da conformidade do projeto com a lei, regulamentações e licenças pertinentes do país, com base nos padrões de sustentabilidade socioambiental da IFC.

4º	**Sistema de Gestão Ambiental e Social e Plano de Ação dos PE**
	Para projetos da categoria A e B manutenção de um sistema de gestão ambiental e social (*Environmental and Social Management System* - ESMS) e elaboração de um Plano de Gestão Socioambiental (*Environmental and Social Management Plan* - ESMP) para lidar com questões surgidas durante o processo de avaliação e para incorporar ações necessárias ao projeto. Caso não sejam atendidos, cliente e instituição deverão entrar em acordo quanto a um Plano de Ação dos PE.
5º	**Engajamento de Partes Interessadas**
	Para projetos de categoria A e B deverá haver processo contínuo e estruturado de consulta às comunidades afetadas pelo projeto e outras partes interessadas.
6º	**Mecanismos de Reclamação**
	Para projetos da categoria A e B criação de mecanismo de reclamação para comentários e queixas quanto ao desempenho socioambiental do projeto.
7º	**Análise Independente**
	Para projetos das categoria A e B a avaliação da conformidade com os PE deve ser realizada por consultor socioambiental independente.
8º	**Obrigações Contratuais**
	Todos os projetos com a incorporação de obrigações contratuais de financiamento, o cliente se comprometerá em atuar conforme as leis, regulamentações, licenças socioambientais, ESMP. Quando não estiver de acordo, a instituição apoiará o cliente para que conduza ações de remediação que levem à conformidade
9º	**Monitoramento Independente e Divulgação de Informações**
	Contratação de consultor socioambiental independente para avaliar a conformidade do projeto com os PE, garantir o monitoramento contínuo quanto à divulgação de informações ao longo e após o fechamento da operação financeira.
10º	**Divulgação de Informações e Transparência**
	Divulgação de informações por parte do cliente e da instituição financiadora de forma a complementar as apontadas no princípio 5.

Quadro 4 - Síntese Princípios do Equador
Fonte: Princípios do Equador, 2013.

Com base no levantamento realizado por GUIMARÃES (2015), as operações enquadradas pelos PE representam fração consideravelmente menor do que 25% do saldo total de operações de crédito do SFN. Em vista disso, faz uma crítica quanto a adoção do gerenciamento de risco socioambiental baseado apenas nos PE, pois entende que a maior parcela do crédito concedido no SFN ficaria de fora da avaliação segundo os princípios e consequentemente não ocorre a identificação e mitigação dos possíveis danos socioambientais decorrentes dos projetos financiados.

Outro aspecto crítico apontado na literatura refere-se à transparência de informações sobre os financiamentos analisados com base nos PE. Um levantamento realizado pela organização *Banktrack* (2016) com o objetivo de verificar o compromisso das instituições signatárias com a transparência, checou a qualidade dos relatórios publicados referentes a 2014 sobre a implementação dos PE apresentados no *website* da Associação dos Princípios do

Equador(2018) e nos *websites* das IF signatárias. No levantamento verificou-se que a maioria das instituições não publicou os relatórios dentro do período determinado, ou apresentou relatórios do ano anterior. As informação disponibilizadas estavam desatualizadas e os *hiperlinks* para os sítios estavam incorretos. Além disso, de 77 bancos apenas 38 proveram maior especificação sobre o financiamento e a grande maioria não apresentou lista dos nomes dos projetos fechados em 2014. Atualmente 92 instituições financeiras em 37 países adotaram os PE. Entretanto, dos 82 bancos consultados, apenas 11 disponibilizaram a lista dos projetos nos próprios sítios.

Nesse sentido, realizou-se consulta ao sítio dos Princípios do Equador para verificar a disponibilidade atual, 2018, dos relatórios das instituições financeiras atuantes no Brasil bem como a apresentação dos totais de financiamentos realizados por elas no âmbito dos PE. Verificou-se que os relatórios disponibilizados dos bancos brasileiros signatários (Banco do Brasil, Bradesco, Votorantim e Caixa Econômica Federal) são do ano de 2016 e dentre eles apenas a CEF apresentou erro no link, por isso não foi possível acessar o respectivo relatório, houve a possibilidade de acesso apenas ao de 2015. O banco Votorantim não apresentou dados dos financiamentos na página por aderir ao acordo em 2016.

Como já mencionado anteriormente, as políticas variam de uma instituição para outra, mas apresentam aspectos em comum em se tratando de acordos internacionais como os Princípios do Equador. Cada instituição tende a estabelecer critérios elaborados de acordo com as características próprias da instituição como porte, perfil de cliente e segmentos de atuação. Assim, de acordo com o relatório da *Ethical Investment Research Services* - Eiris, a adoção dos Princípios do Equador é um bom ponto de partida, mas a falta de definição de mecanismos de implementação e de cumprimento desses faz com que apenas sua adoção não seja suficiente para mitigar riscos socioambientais em financiamento de projetos (CONCEIÇÃO, 2010).

Diante da heterogeneidade dos métodos adotados nas IF tendo os Princípios do Equador como um referencial, cita-se a metodologia de avaliação de risco socioambiental em empréstimos e investimentos desenvolvida a partir do Projeto *Ecobanking* (*Capacity Building International - InWEnt Germany;* Centro Latinoamericano para a Competitividade e o Desenvolvimento Sustentável – CLACDS - da INCAE *Business School*), sugestão a ser utilizada como referência para o sistema financeiro (GUIMARÃES, 2015). Nessa proposta de análise, não há indicação quanto ao tipo de operação financeira na qual a metodologia deve ser aplicada. A instituição, após mapear perfil de negócios, criam seus próprios filtros e selecionam as operações que serão submetidas à análise socioambiental. A partir desse ponto, de maneira geral, conduz sua gestão de risco socioambiental por um processo que pode ser dividido em

quatro fases descritas na **figura 5**: identificação dos riscos socioambientais, classificação dos projetos a serem financiados, avaliação dos riscos e gerenciamento do risco (controle e monitoramento). Muito semelhante ao apresentado no guia de responsabilidade socioambiental do BID, anteriormente mostrado.

Como pode ser observado no esquema, para realizar a avaliação dos projetos/atividades as instituições utilizam instrumentos de avaliação: avaliação de impacto ambiental, auditoria, plano de ação ambiental, diagnóstico ambiental, avaliação de *compliance* e plano de ação corretivo (GUIMARÃES, 2015). Os instrumentos de avaliação e monitoramento devem incluir critérios que possam diminuir a incerteza dos proponentes para evitar que os bancos sejam responsabilizados ou corresponsabilizados ao financiar projetos. Esses critérios podem ser utilizados para mensuração de adequação do projeto bem como para evitar impactos negativos à população e ao meio ambiente (CONCEIÇÃO, 2010).

Destaca-se alguns dos critérios enumerados pela autora citada os quais a avaliação deve abordar como a coerência, consistência, relevância e impactos. Assim, deve-se avaliar se o projeto está coerente com o planejamento global do setor, ou seja, se a implantação do projeto não prejudicará outros projetos em andamento; a consistência, ou seja, até que ponto serão maximizados/minimizadas as consequências positivas/negativas para outras áreas da política econômica, social ou ambiental; os impactos consequentes ou resultados que afetam os interessados diretos e indiretos e o meio ambiente ao longo da vida útil do empreendimento. Além disso, é preciso verificar se os efeitos remediarão dificuldades ou causarão mais impactos adversos ao meio socioambiental. Já a análise sob o aspecto do custo-benefício possibilita avaliar a conveniência do desenvolvimento do projeto, mensurando as vantagens e benefícios para o grupo de interessados, a taxa de retorno, os riscos implicados, os potenciais impactos positivos e negativos nas áreas geográficas, na cultura, no ecossistema, bem como os benefício e os beneficiários da implantação.

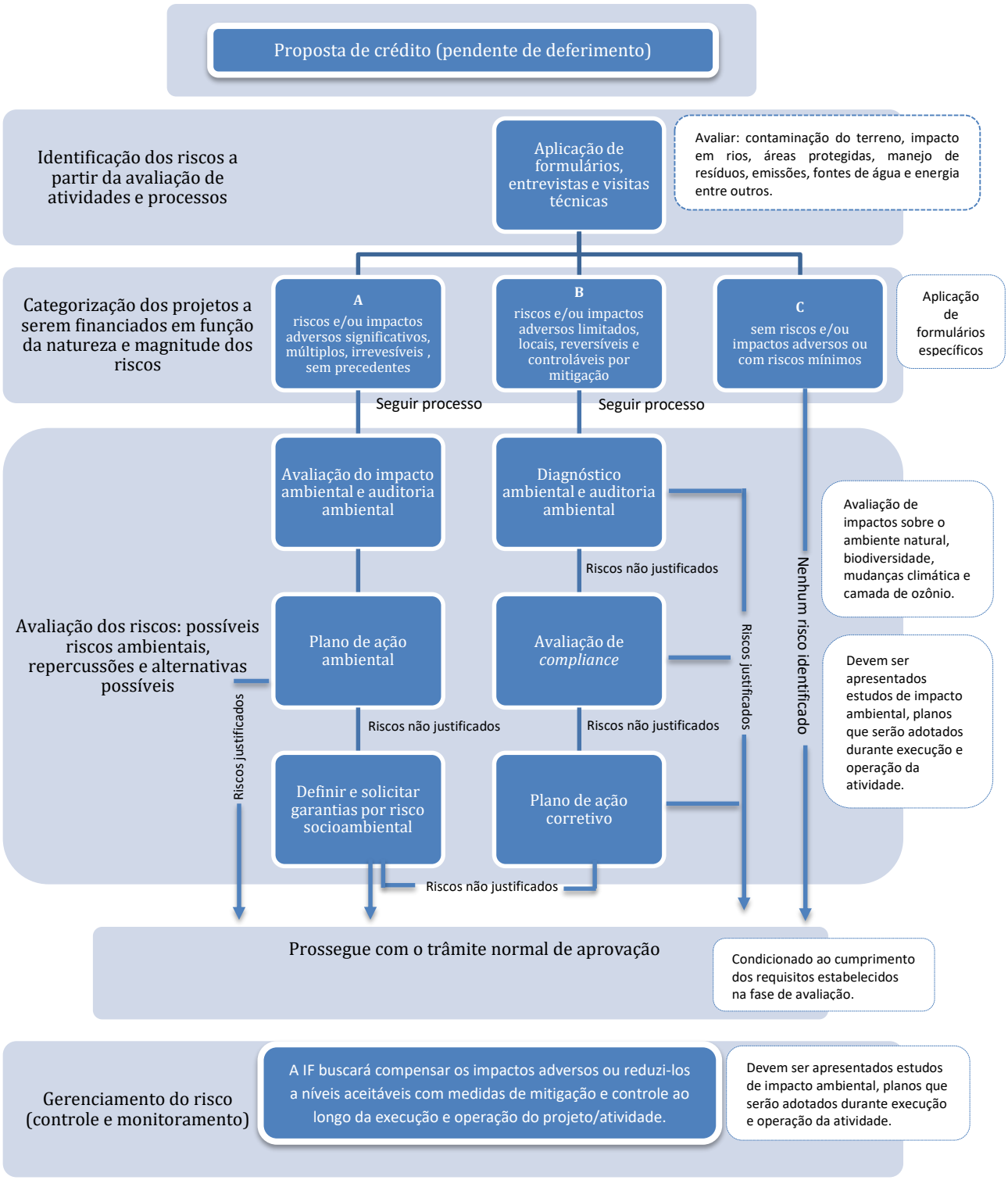

Figura 5 - Método de análise de risco socioambiental

Fonte: adaptado, GUIMARÃES, 2015.

Assim sendo, pode-se compreender que a análise de risco socioambiental é uma ferramenta das instituições financeiras para mitigar os riscos de possíveis impactos danosos ao meio socioambiental advindos de operações de crédito e ao mesmo tempo consistem em um

instrumento que pode estimular um comportamento ambientalmente adequado dos tomadores de crédito. Esse é um reflexo da inclusão da variável ambiental pelas instituições nos processos de avaliação para a concessão de crédito que tem demonstrado um impacto inicial no comportamento das empresas. Alguns estudos têm sido feitos e os resultados obtidos possibilitam observar de forma ainda inicial a efetividade dessa inserção através do comportamento das empresas tomadoras de empréstimo.

O alcance desse resultado inicial pode ser visto no estudo já citado de NOGUEIRA *et al* (2014) e PORTO e NOGUEIRA (2008), que buscou investigar motivações econômicas que podem influenciar o comportamento ambiental da empresa através da redução do risco de crédito. Para tanto, realizou-se avaliação empírica do risco de crédito de empresas certificadas (ISO 14.001) e não certificadas do segmento metalúrgico, com base nas análises de risco desenvolvidas pelas instituições financeiras. Verificou-se que com vista a ampliação do acesso a fontes de financiamento por parte do mercado financeiro e de capitais, as empresas tendem a melhorar seu desempenho ambiental, nesse caso através da obtenção de certificações ambientais.

Nessa mesma linha, SPAZIANI(2011) além de avaliar os benefícios que as empresas têm no SFN por adotarem boas práticas ambientais, avalia quais seriam as possíveis razões que levam as empresas a adotarem iniciativas voluntárias, e se o comportamento ambiental voluntário de empresas influenciam no processo de avaliação de risco das operações de crédito bancário. Conforme o autor, instrumentos de persuasão, comando e controle e econômicos, passaram a incidir sobre a ação das empresas induzindo-as à participação de programas voluntários, acordo e iniciativas. A adoção de postura proativa das empresas pode ser influenciada pela possibilidade dos benefícios serem maiores que os custos em decorrência da adaptação aos instrumentos do processo produtivo em prol da redução de danos ambientais. No entanto, assinala que ainda é necessário dar maior importância para a dimensão ambiental nas implicações dos negócios. Esclarece que o comportamento proativo pode ser melhor difundido nas empresas, uma vez que a maioria delas agregam departamentos ambientais por questão de conformidade com a regulamentação, sem considerar melhorias em seus projetos internos.

CAPÍTULO 3 – EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL

A evidenciação de informações socioambientais pelas instituições no Brasil não tem uma obrigatoriedade, no entanto, existem orientações quanto à divulgação de informações. De acordo com RIBEIRO *et al*(2009), o Brasil não apresenta leis específicas federais que exijam a obrigatoriedade de divulgar informações ambientais juntamente com informações financeiras, apesar de existirem algumas leis locais com a exigência de divulgação, os requerimentos de evidenciação concentram-se no mercado e nas regras contábeis. Essas orientações estão dispostas na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBC-T nº15, a qual estabelece procedimentos para evidenciação de informações sociais e ambientais, visando demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da entidade. Conforme o parágrafo 15.1.2, as informações devem abranger a geração e distribuição de riqueza, recursos humanos, interação da entidade com o ambiente externo e a interação com o meio ambiente. A divulgação de informações permite que a sociedade e governo fiscalizem, pressionem, estimulando as entidades a adoção de um comportamento adequado. Apesar do peso das normas técnicas de Contabilidade não serem igual ao da lei, é previsto na resolução CFC nº751/93, art. 5º, que a inobservância desse tipo de norma constitui infração disciplinar e sujeita o contador infrator à penalidades, entre elas a cassação do direito de exercer a profissão (RIBEIRO *et al, 2009).*

O termo "*disclosure"* é aplicado como sinônimo de evidenciação, divulgação de informações quantitativa e qualitativas e representa um importante meio de comunicação sobre o desempenho da empresa o que possibilita reduzir a assimetria de informações entre a organização e suas partes interessadas, tais como: fornecedores, clientes, investidores, sociedade civil, governo, comunidade científica, entre outros (LINS e SILVA, 2009). A evidenciação ambiental é uma forma de prestação contas à sociedade (ROSA *et al*, 2011). Ela "é constituída pelo conjunto de meios utilizados pela empresa para divulgar suas ações e reações, a fim de demonstrar o que e como está procedendo em relação ao meio ambiente e à sociedade..." (ROSA; ENSSLIN; LUNKES, 2011, p. 159). Consideram ainda que é uma atividade complexa por envolver interesses conflitantes. Ribeiro (2010), a evidenciação ambiental se faz por meio da identificação, mensuração e esclarecimento dos eventos e transações econômico-financeiros que estejam relacionados com a proteção, preservação e recuperação ambiental, de um determinado período.

Está contido nesse conjunto informações compulsórias e voluntárias, aquelas por exigências de leis e regulamentos, estas, por basearem-se em diretrizes e recomendações. No

cenário nacional prevalece o caráter voluntário de divulgação das informações, por não haver obrigatoriedade da evidenciação ambiental, desse modo, o *disclosure* no Brasil é considerado voluntário (ROVER *et al*, 2012). Além disso, os autores destacam que da perspectiva do custo-benefício da divulgação de informações, o benefício que se tem gerado a partir da divulgação voluntária deve ser maior que os seus custos.

O estudo de ROVER *et al*(2012) buscou identificar os fatores que determinam a divulgação voluntária ambiental pelas empresas brasileiras potencialmente poluidoras. Inicialmente verificou que as teorias que mais explicam as razões pelas quais as empresas divulgam voluntariamente suas informações são: a teoria da divulgação e a teoria baseada na economia política, que abrange a teoria dos *stakeholders* e da legitimidade. A primeira, segundo DYE (2001, *apud* ROVER *et al*, 2012) a entidade irá divulgar informações favoráveis, ao mesmo tempo em que não evidenciará informações desfavoráveis. Desse modo, a autora esclarece que se o objetivo de um gestor é maximizar o valor de mercado da empresa e existem custos associados à divulgação, há um ponto de equilíbrio em que é divulgada a informação que favorece o valor de mercado da empresa, e não é divulgada a informação que reduz seu valor. A segunda teoria dos *stakeholders*, diz que as atividades de uma organização seriam condicionadas à aprovação dos *stakeholders*, e o *disclosure* representa um canal de comunicação entre eles e o nível de evidenciação ambiental dependerá da estratégia das empresas diante de seus *stakeholders* (Liu e Anbumozhi, 2009, *apud* ROVER, 2012). Ainda com base na teoria baseada na economia política está a teoria da legitimidade que também considera a inter-relação, mas não apenas entre empresa *stakeholders*, mas entre a sociedade em que atua. Desse modo, as empresas devem conduzir suas atividades dentro de certos limites tidos como aceitáveis pela comunidade que estão inseridas (WILMSHURST e FROST, 2000, *apud* ROVER, 2012).

A partir da análise de Demonstrativos Financeiros Padronizados(DFPs) e Relatórios de Sustentabilidades(RS) a pesquisa identificou que os determinantes para o *disclosure* ambiental para amostra, empresas brasileira potencialmente poluidoras, são as variáveis tamanho, auditoria, sustentabilidade, relatório de sustentabilidade. O tamanho se mostrou mais significativo e isso pode ser explicado pelo fato que empresas de maior porte econômico investem mais em responsabilidade ambiental, por possuem mais recursos e são mais visadas socialmente.

Dentre as razões numeradas segundo GRAY E BEDDINGTON(2001) citados por ROVER *et al* (2012), razão voluntaria: legitimar suas atividades, desenvolver a imagem corporativa, antecipar-se a ações regulatórias, impacto positivo no preço das ações, benefícios

políticos, entre outros; razões não voluntarias: custo de levantamento e divulgação, indisponibilidade de dados, evitar divulgar informações confidenciais à concorrência, ausência de requerimentos legais.

Existem várias formas de realizar a evidenciação, visando apresentar informação quantitativa e qualitativa de maneira ordenada a fim de proporcionar uma base adequada de informações para o usuário, dentre elas estão os relatórios da administração. O autor destaca que essa forma de evidenciação é importante e interessante por apresenta indícios de políticas da empresa que podem auxiliar o usuário a formar uma tendência, desde que não seja auditada ou sujeitas à revisão do auditor, em razão de ocorrer alteração da informação por informações enviesadas pelo lado do otimismo inconsequente (IUDÍCIBUS, 2015).

3.1 RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Um dos princípios básicos da boa prática de governança é a transparência, através da qual as organizações devem informar e disponibilizar em linguagem acessível as partes interessadas. Além desse, outro importante princípio é a prestação de contas de modo que a instituição financeira deve reportar informações de forma responsável, fundamentada nas práticas contábeis e de auditoria, o desempenho econômico-financeiro (ABBC, 2015).

Uma forma prática de medir, divulgar e prestar contas para *stakeholders* internos e externos do desempenho organizacional, visando ao desenvolvimento sustentável, é a elaboração de relatórios de sustentabilidade (GRI G3, 2011). Ainda de acordo com a mesma fonte, o termo “relatório de sustentabilidade” pode ser considerado sinônimo de outros relatórios que visam descrever os impacto econômicos, ambientais e sociais de uma organização, incluindo informações positivas e negativas do desempenho da organização relatora.

Segundo o ex-presidente da *Global Reporting Initiative* (GRI) “desenvolver relatórios de sustentabilidade é um processo que envolve identificação, mensuração e divulgação do desempenho sustentável, e estas informações podem ser publicadas periodicamente em forma de relatórios”. Ainda, de acordo com ele, os relatórios permitem as empresas a desenvolver estratégia de gestão voltada para o futuro, a partir das informações sobre os impactos positivos e negativos de sustentabilidade; apurar o diálogo entre os acionistas, auxiliando as empresas na identificação de riscos e oportunidades ligados à sustentabilidade e pode contribuir para mudar a mentalidade, esclarecendo que num mundo dinâmico o aspectos econômico, social e

ambiental são importantes e não somente o âmbito financeiro (ERNST LIGTERINGEN, 2012, *apud* BITARELLO, 2012).

Pode-se apontar três tipos de relatórios de sustentabilidade historicamente: relatórios sociais (1970), relatórios ambientais(1980) e relatórios anuais (1990) (DAUB, 2007, *apud* CAMPOS *et al, 2013)*. Segundo a autora, a evolução do formato e do conteúdo dos relatórios de sustentabilidade ocorreram de acordo com as tendências de mercado e foram adaptados ao padrão GRI. O GRI consiste em metodologia bastante difundida e adotada no âmbito global que orienta a elaboração de Relatórios de Sustentabilidade com o objetivo de medir o desempenho sustentável das empresas. Essa estrutura mundialmente aceita foi desenvolvida por instituição global independente e sem fins lucrativos criada em 1997.

De acordo com o Instituto ETHOS, os modelos mais difundidos no Brasil são o modelo Ibase – no qual são apresentadas informações sobre investimentos internos e externos em ações de responsabilidade social empresarial - e o referido modelo GRI – relatórios de sustentabilidade (INSTITUTO ETHOS, 2007). O relatório baseado nas diretrizes da GRI versão G4(2015), versão atual, deve conter como conteúdo padrão: conteúdos gerais (Estratégia e Análise, Perfil Organizacional, Aspectos Materiais Identificados e Limites, Engajamento de *Stakeholders*, Perfil do Relatório, Governança, Ética e Integridade) e conteúdo específicos (Informações sobre a Forma de Gestão e Indicadores dos Aspectos Econômicos, Ambientais, Sociais). Com relação ao aspecto ambiental, que trata dos impactos da organização sobre os sistemas naturais, objeto desse estudo, as organizações devem apresentar nos seus relatos informações sobre materiais, energia, água, biodiversidade, emissões, efluentes e resíduos. Nesse mesmo aspecto deve envolver ainda, produtos e serviços, conformidade, transportes, avaliação ambiental de fornecedores, mecanismos de queixas e reclamações relacionadas a impactos ambientais. Nos próximos parágrafos em conformidade com o roteiro GRI G4 serão citados os detalhes de alguns desses conteúdos padrões mais relevantes da perspectiva do objetivo dessa pesquisa os quais serão alvo de análise mais à frente.

Quanto aos conteúdos padrões gerais, dá-se ênfase ao Engajamento *stakeholders*, nesse conteúdo deve-se oferecer uma visão geral no decorrer do período coberto pelo relatório, apresentando lista de grupos de *stakeholders* engajados pela organização, bem como a base usada para identificação e seleção dos mesmos. Deve-se também relatar os principais tópicos e as medidas adotadas pela organização para abordar os tópicos selecionados. Enfatiza-se a Governança, que dentre outros aspectos, orienta-se oferecer uma visão geral, relativa aos tópicos econômicos, ambientais e sociais, sobre a disposição e capacidade do mais alto órgão

de governança de compreender, discutir, responder eficazmente a impactos no âmbito dos referidos tópicos; descrever se o mais alto órgão de governança é responsável pelo processo de gestão de riscos e sua capacidade de governança na identificação, análise, monitoramento e gestão de impactos, riscos e oportunidades derivados de questões socioeconômicas e ambientais. Além disso, deve-se relatar a frequência que o órgão analise impactos, riscos e oportunidades.

Já com relação aos conteúdos padrões específicos cita-se a Forma de gestão. Esse conteúdo permite a organização explicar como os impactos econômicos, sociais e ambientais relacionados a aspectos materiais são geridos. Esse tópico é para que se relate práticas específicas de gestão. O conteúdo apresentado no tópico consiste em informar como a organização identifica, analisa e responde a seus impactos.

De acordo com o documento, os indicadores fornecem informações sobre o desempenho e impacto da organização referentes aos seus aspectos materiais. Entende por aspectos materiais aqueles que refletem impactos econômicos, sociais e ambientais significativos da organização ou influenciam substancialmente as avaliações decisões de *stakeholders*. No tocante a categoria ambiental, trata-se de relatos sobre impactos da organização sobre ecossistemas, incluindo os aspectos bióticos e abióticos, abrangendo impactos relacionados a insumos e saídas tais como energia e água, emissões, efluentes e resíduos. Abrange também aspectos relacionados à biodiversidade, produtos e serviços, conformidade com leis e regulamentos ambientais, entre outros.

A respeito dos insumos, deve- se relatar o consumo de energia e de água dentro e fora da organização, bem como formas de redução desse consumo. Já com relação as saídas, ou seja, emissões, efluentes e resíduos, a organização deve divulgar dados sobre emissões de GEE diretas e indiretas (provenientes de fornecedores, transportadoras). Deve-se relatar as normas, metodologias e premissas adotadas na avaliação das emissões. Informar sobre práticas e volume de redução das emissões. Quanto às saídas, informar sobre o volume total de descarte de água, destinação, qualidade da água e método de tratamento. Relatar sobre o peso total de resíduos, bem como sua destinação (reutilização, reciclagem, compostagem, aterro).

A abordagem do aspecto que envolve a biodiversidade, deve-se apresentar informações quanto à ocupação por unidades operacionais própria, arrendadas ou administradas dentro ou nas adjacências de áreas protegidas e áreas de alto valor para a biodiversidade situadas fora de áreas protegidas, bem como descrição da natureza de impactos diretos e indiretos significativos, tanto positivos quanto negativos, de atividades, produtos e serviços sobre essas áreas e áreas que possuem espécies incluídas na lista vermelha da IUCN e em listas nacionais de conservação

(por ex.: relatar sobre os seguintes aspectos: construção ou uso de fábricas, minas e infraestrutura de transportes; poluição; introdução de espécies invasoras; redução de espécies; conversão e habitats; mudanças em processos ecológicos; Deve-se abordar aspectos sobre habitats protegidos ou restaurados.

Em se tratando dos aspectos referentes a produtos e serviços, a organização deve informar quantitativamente sobre a mitigação de impactos ambientais causados por produtos e serviços. A organização no âmbito do indicador de conformidade, é orientada a realizar relato sobre multas e sanções aplicadas em decorrência da não conformidade com leis e regulamentos ambientais.

Quanto a cadeia de fornecedores deve informar sobre a submissão dos fornecedores a avaliações de impacto ambiental, impactos significativos identificados na cadeia de fornecedores. Por fim, com relação ao aspecto mecanismos de queixas e reclamações sobre impacto ambiental, apresenta-se nesse conteúdo as e reclamações relacionadas a impactos ambientais. Deve-se informar ainda quantas queixas e reclamações foram processadas durante o ano coberto pelo relatório.

Há críticas quanto ao modelo de evidenciação ambiental por meio de relatórios. Dentre elas está a apontada por RIBEIRO(2009), citando DEEGAN e RANKIN(1996), trata-se das tendências das empresas omitirem informações que lhes possam trazer prejuízos no mercado. Incluir críticas quanto ao modelo GRI. As informações do relatório são verdadeiras?

No próximo capítulo será realizada análise dos relatórios anuais e de sustentabilidade de instituições financeiras que adotam o modelo GRI para divulgação das informações referentes a suas atividades.

CAPÍTULO 4 - AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA VARIÁVEL AMBIENTAL NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

4.1 METODOLOGIA

A avaliação da inserção da variável ambiental pelas instituições nos processos de concessão de crédito será realizada através da análise da evidenciação ambiental de quatro bancos brasileiros dos setores público e privado, integrantes do segmento S1. Buscou-se avaliar a evidenciação ambiental quanto ao exposto nas diretrizes da resolução de RSA nº 4.327/14, no normativo SARB nº14, no GRI G4. Para isso, utilizou-se como referência os guias RSA elaborado pela ABBC e pela ABDE em parceria com o BID os quais tratam da implementação da resolução RSA pelas instituições financeiras. Analisou-se a divulgação de informações ambientais dando-se ênfase as informações relacionadas à análise de risco socioambiental para a concessão de crédito. Desse modo, adotou-se o recorte de informações sobre concessão de crédito e análise de risco socioambiental.

O estudo foi desenvolvido em duas etapas: a primeira constitui-se de revisão de literatura e a segunda parte corresponde à análise das instituições financeiras integrantes do segmento S1. A pesquisa utilizou da coleta de dados de fontes secundárias compostas por Relatório de Sustentabilidade (RS) e quando não disponível utilizou-se dos Relatórios Anuais e informações disponíveis nos sítios das instituições em questão. Trata-se de pesquisa documental descritiva, com abordagem qualitativa que se dará por meio da metodologia de análise de conteúdo. O método em questão consiste em uma técnica de análise de comunicação que irá analisar o que foi observado nos relatórios. A técnica de análise de conteúdo permite a codificação de informações em categorias, auxiliando no processo de inferência dos conhecimentos relativos às condições de produção/recepção das mensagens (BARDIN, 2004 apud ROVER et al, 2012).

	Categorias macro		Subcategorias
1	GOVERNANÇA	1	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO NEGÓCIO (COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAIS A QUE ESTÁ EXPOSTA)
		2	CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE RSA
		3	COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE RSA

2	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	4	RISCO ESTÁ IDENTIFICADO COMO UM COMPONENTE DAS DIVERSAS MODALIDADES DE RISCO
		5	SISTEMAS, ROTINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
		6	AVALIAÇÃO PRÉVIA DE POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS
		7	OPERAÇÕES QUE ENTRAM NO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL
		8	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE ENTRAM NO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL
		9	ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL
		10	CRITÉRIOS E MECANISMOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADES COM MAIOR POTENCIAL DE DANOS AMBIENTAIS
		11	POLÍTICAS SETORIAIS PARA OS SETORES DE MAIOR IMPACTO AMBIENTAL
		12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCO
		13	AUDITORIA SOCIOAMBIENTAL
		14	MONITORAMENTO
		15	REGISTRO DE DADOS REFERENTES ÀS PERDAS EFETIVAS EM FUNÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS
3	DESEMPENHO	16	DESEMPENHO ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL EM NÚMEROS
4	ACORDOS E COMPROMISSOS	17	PROTOCOLO VERDE
		18	PRINCÍPIOS DO EQUADOR
		19	CDP*(Carbon Disclosure)*
5	EFICIÊNCIA CORPORATIVA	20	BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS
		21	EMISSÃO DE GEE
		22	CONSUMO ÁGUA
		23	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
		24	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
		25	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECEDORES

Quadro 5 - Métrica de Análise
Fonte: autora

De acordo com WEBER(1985) e BARDIN(1977), o conceito da análise de conteúdo, pode ser concebido de diferentes formas, tendo em vista a vertente teórica e a intencionalidade do pesquisador que a desenvolve, seja adotando conceitos relacionados à semântica estatística do discurso, ou ainda, visando à inferência por meio da identificação objetiva de características das mensagens (apud SILVA e FOSSÁ, 2004). Salienta-se o caráter social da análise de conteúdo, uma vez que é uma técnica com intuito de produzir inferências de um texto para seu contexto social de forma objetiva (BAUER e GASKELL, 2002, *apud* SILVA e FOSSÁ, 2015).

A técnica de análise de conteúdo proposta por BARDIN pode ser dividida em etapas. Conforme síntese de SILVA e FOSSÁ(2015), essas etapas podem ser organizadas em três fases: 1) pré - análise, 2) exploração do material e 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Desse modo, realizou-se as etapas a partir dos últimos relatórios anuais e de sustentabilidade disponibilizados pelas IF, correspondendo ao período de três anos após a implementação da resolução BACEN do ano de 2014.

A gestão de risco é o principal objetivo a ser alcançado pela resolução. Em vista disso, busca-se verificar como está a gestão de risco socioambiental após a implementação da resolução e o grau de comprometimento da instituição financeira com a sustentabilidade a partir da integração da variável ambiental nos processos de análise de risco. De acordo com MATTAROZZI (2008), pode-se avaliar o grau de comprometimento da instituição financeira com a sustentabilidade pela abrangência, complexidade e detalhamento de suas políticas voltadas para esse fim.

A métrica para interpretação dos relatórios preconizada por Bardin se deu por meio da elaboração de estrutura conceitual, **quadro 6,** com definição das categorias, subcategorias e conceitos baseados nas diretrizes da resolução nº 4.327/2014 do CMN, regulamentação SARB nº 14 Febraban e no guia de RSA ABBC.

Com o objetivo de refinar a análise dos dados, as subcategorias foram agrupadas em categorias macro: as categorias 1 e 2 (governança e gerenciamento de risco) tratam de capítulos da PRSA do Bacen; as categoria 3 e 4 (desempenho e acordos e compromissos) foram acrescentadas com o objetivo de avaliar o desempenho e efetividade de aplicação da resolução, e a 5(eficiência corporativa) corresponde a indicadores ambientais evidenciando a eficiência corporativa na gestão das atividades internas da instituição. Esse quadro serviu de guia para coleta de dados e análise comparativa das instituições.

	Categorias macro	Conceito Norteador		Subcategorias	Conceito norteador
1	GOVERNANÇA	ATENDIMENTO DO CAPÍTULO III: assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA. Deve prover condições para o exercício do monitoramento, da avaliação da efetividade das ações, da adequação do gerenciamento de risco socioambientais e da identificação de eventuais deficiências. Para IF de média sensibilidade, criação de áreas e/ou designação de encarregados peça RSA. **A estrutura de governança é compatível com a natureza do negócio, ou seja, é compatível com a dimensão do risco socioambientais a que está exposta?**	1	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO NEGÓCIO (COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAIS A QUE ESTÁ EXPOSTA)	Há comitê de responsabilidade socioambiental, está subordinado à alta administração, há indicação de um membro externo para composição do comitê (transparência). (i) designação de um diretor-responsável; (ii) aprovação pela diretoria ou pelo Conselho de Administração, quando houver; (iii) subordinação da gestão do risco socioambiental a uma área de risco, para evitar conflitos de interesse; e (iv) a sugestão da criação de um comitê de RSA, com atribuições consultivas, que pode estar subordinado ao Conselho ou à Diretoria Executiva.
			2	CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE RSA	É facultada a constituição de comitê de responsabilidade socioambiental, de natureza consultiva, vinculado ao conselho de administração ou, quando não houver, à diretoria executiva, com a atribuição de monitorar e avaliar a PRSA, podendo propor aprimoramentos.
			3	COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE RSA	A instituição deve divulgar sua composição, inclusive no caso de ser integrado por parte interessada externa à instituição.
2	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	ATENDIMENTO DO CAPÍTULO IV: procedimentos de controle de possíveis ocorrências de perdas decorrentes de danos socioambientais.	4	RISCO ESTÁ IDENTIFICADO COMO UM COMPONENTE DAS DIVERSAS MODALIDADES DE RISCO	De acordo com o art. 5º. O risco socioambiental deve ser identificado pelas IF como um componente das diversas modalidades de risco que estão expostas. É percebido e tratado como parte dos demais riscos. Demostra a interação dos diversos riscos. A área de risco socioambiental está subordinada a uma área de risco? Se o risco socioambiental é percebido e tratado como parte dos demais riscos, demonstra a interação dos diversos riscos.
			5	SISTEMAS, ROTINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	Atendimento do art. 6º. Estabelecimento de um processo de triagem que possibilite mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da IF. Possui lista de exclusão de setores e/ou práticas não financiadas, categorização de riscos socioambientais das atividades do cliente com aplicação de formulários específicos, conforme setor e questões geográficas?
			6	AVALIAÇÃO PRÉVIA DE POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS	Em consonância com os princípios de relevância e proporcionalidade, as instituições podem fazer a avaliação prévia do risco socioambiental para todos os clientes ou avaliar apenas os de maior risco. Para todas as operações e clientes ou apenas em casos específicos? Possui roteiros de avaliação setoriais/temáticos como a aplicação de formulários? *Checklist*? Há consultoria externa para atividades de maior volume financeiro e alto risco?
			7	OPERAÇÕES QUE ENTRAM NO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL	De acordo com o art. 1º, incisos I e II, as IF devem observar o princípio da relevância e da proporcionalidade. Com base nesses princípios, a instituição vai decidir se faz o gerenciamento do risco para todas as operações em atividades de alto e médio riscos, ou se estabelece critérios com base no grau de exposição, valor do empréstimo, modalidade da operação, porte, faturamento, localização, etc.
			8	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE ENTRAM NO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL (valor, exposição da IF ao risco de crédito, modalidade de operação de crédito)	Critérios das IF que indicam quais as operação que devem passar por análise de risco socioambiental ou não/devem fazer parte do sistema de gerenciamento de risco socioambientais. Devem ser implantados sistemas que impeçam que uma operação acima do valor determinado e com um CNAE classificado como de alto e médio riscos não entrem no fluxo de análise de risco socioambiental.
			9	ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL	Instituição financeira, com base nos princípios da relevância e da proporcionalidade, deverá decidir se fará avaliação do risco socioambiental dos clientes ou a partir das operações de crédito. Para garantias imobiliárias, devem avaliar se o imóvel recebido apresenta área contaminada, área de preservação ambiental degradada, se é um patrimônio histórico, ou se tem algum passivo ambiental inerente, se é área de reserva indígena e/ou quilombolas, ou área de preservação ambiental. Pode ser feita internamente ou por contratação de consultores externos, em formato de *due diligences* ambientais. Há avaliação de impacto ambiental, auditorias, diagnóstico ambiental; plano de ação?

			10	CRITÉRIOS E MECANISMOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADES COM MAIOR POTENCIAL DE DANOS AMBIENTAIS	De acordo com o art. 8º, as IF devem estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais. Há a contratação de consultor externo?
			11	POLÍTICAS SETORIAIS PARA OS SETORES DE MAIOR IMPACTO AMBIENTAL	Possui políticas setoriais para setores de mais alto risco; conformidade com legislação e licenças; questionários setoriais específicos; avaliação aprofundada para operações de alto risco?
			12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCO	De acordo com o artigo 7º, as ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental devem estar subordinadas a uma unidade de gerenciamento de risco da instituição. As operações devem ser avaliadas, classificadas e monitoradas por equipe especializada. Existem situações em que é aconselhável contratar um consultor externo para avaliação, classificação e monitoramento, quando o risco é muito alto Pode indicar uma análise mais criteriosa.
			13	AUDITORIA SOCIOAMBIENTAL	
			14	MONITORAMENTO	É necessário o monitoramento por parte das instituições financeiras pois, no financiamento de projetos, as licenças ambientais prévias, de instalação, de operação e outras licenças são concedidas com condicionantes para mitigação dos danos, uma vez estabelecidas as condicionantes, e o cliente não as cumprir, elas não podem continuar com a liberação dos recursos, sob pena de serem corresponsabilizadas pelo dano.
			15	REGISTRO DE DADOS REFERENTES ÀS PERDAS EFETIVAS EM FUNÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS	De acordo com o artigo 6º do capítulo IV, as IF devem considerar registro de perdas. Pelo histórico da operação ou do cliente, é possível registrar a localização do cliente/operação, a atividade econômica, as condições contratuais etc. O registro das condições gerais da operação possibilita o aprimoramento do sistema de gerenciamento de risco ao longo do tempo.
3	DESEMPENHO	As organizações devem informar e disponibilizar para as partes interessadas, em linguagem acessível ao público alvo.	16	DESEMPENHO ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL EM NÚMEROS	Pareceres aprovados, aprovados com ressalva, declinados e total por modalidades/segmentos. Indica transparência.
4	ACORDOS E COMPROMISSOS	Compromisso de promover e incentivar o desenvolvimento sustentável com a incorporação da variável ambiental na gestão e concessão de crédito	17	PROTOCOLO VERDE	Adoção de medidas socioambientais que estejam em harmonia com o desenvolvimento sustentável.
			18	PRINCÍPIOS DO EQUADOR	Adoção de diretrizes para mitigar riscos socioambientais no financiamento de grandes projetos.
			19	CDP *(Carbon Disclosure)*	Abordagem mudanças climáticas, emissão de gases de efeito estufa. Há a divulgação de informações sobre políticas de mudanças climáticas.
5	EFICIÊNCIA CORPORATIVA	Gerenciamento dos impactos socioambientais de suas atividades considerando a eficiência de consumo de energia e recursos naturais, gestão de resíduos, contratação de fornecedores.	20	BIODIVERSIDDE E ÁREAS PROTEGIDAS	Forma de gestão, unidade arrendadas ou administradas dentro ou nas adjacências de áreas protegidas e áreas de alto índice de biodiversidade situadas em áreas protegidas, descrição de impactos significativos de atividades, produtos e serviços sobre as biodiversidade nessas áreas, hábitat protegidos ou restaurados, número total de espécies incluídas na lista vermelha da IUCN e em listas nacionais de conservação com habitats situados nessas áreas afetadas por operações da organização.
			21	EMISSÃO DE GEE	Forma de gestão, emissões diretas e indiretas de GEE, intensidade das emissões, redução, outras emissões.
			22	CONSUMO ÁGUA	Forma de gestão, total de retirada, fontes hídricas significativamente afetadas pela retirada, percentual e volume total de água reciclada e reutilizada.
			23	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	Peso total de resíduos, método de disposição
			24	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Consumo interno e externo da organização, intensidade energética, redução de consumo, redução nos requisitos energéticos de produtos e serviços.
			25	AVALIAÇÃO AMBIETAL DE FORNECEDORES	Avaliação e identificação de impacto da cadeia de fornecedores. Apresentação de sistemas e critérios de seleção de fornecedores

Quadro 6 - Estrutura Conceitual: categorias baseadas na resolução nº4.327/2014, no normativo SARB nº 14/2014, GRI-G4 e no GUIA RSA da ABBC e BID. Fonte: autora

Em síntese, para nortear a análise dos relatórios, seguiu-se os seguintes macro temas:

1. Governança;
2. Gerenciamento de Riscos;
3. Desempenho Análise de Risco;
4. Acordos e Compromissos,
5. Eficiência Corporativa.

Os parâmetros utilizados para a avaliação do nível de inserção da variável ambiental, bem como do desempenho ambiental das instituições bancárias foram obtidos a partir do Nível de *Disclosure* Verde (NDV), que mensura as informações divulgadas, e do Índice de Evidenciação Ambiental (IEA), que trata da integralidade das informações divulgadas. Esses parâmetros serão esclarecidos nos próximos itens.

4.1.1 - NÍVEL DE *DISCLOSURE* VERDE (NDV)

Para mensurar a divulgação das informações ambientais das empresas, calculou-se o nível de *disclosure* verde (NDV) o qual é composto pelo número de subcategorias evidenciadas pelas empresas, dividido pelo número total de subcategorias existentes, sendo posteriormente transformado em pontos percentuais. Essa métrica, construída a partir dos estudos de MURCIA *et al*(2008) e ALMEIDA-SANTOS *et al*(2012), foi dividida em cinco macro categorias e 25 subcategorias. As subcategorias foram avaliadas por uma sentença positiva ou negativa, ou seja, quando a informação buscada da instituição é encontrada, entende-se “1”, ou quando a informação buscada não é encontrada, entende-se “0”.

Tabela 1 - Divulgação Ambiental (DAj)

Valor	Sentença
0	Nenhuma informação
1	Descrição qualitativa

Ao final da análise, calculou-se a média aritmética das subcategorias. Isso permitiu construir o nível de *disclosure* verde (NDV) expresso em percentagem por instituição, sendo que o máximo que a empresa avaliada atingirá é 100%, ou seja, 25/25, de acordo com os elementos de divulgação apontados nos **quatro 5 e 6.** Desse modo, o NDV é dado a partir da fórmula abaixo:

$$NDV_i \underset{DA=1}{\overset{DA}{=}} \sum \frac{DA_j}{DA}$$

NDV = Nível de *disclosure* verde da instituição i.

DA_j = Divulgação ambiental j em análise. Apresenta valor "1" se a instituição divulgou e "0" em caso contrário.

DA = Número máximo de itens de divulgação ambiental.

4.1.2 - ÍNDICE DE EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL DAS INSTITUIÇÕES (IEA)

Para avaliar a integralidade das informações divulgadas pelas instituições estabeleceu-se pesos conforme o grau de divulgação em atendimento ao disposto nas diretrizes da resolução RSA nº 4.327, normativo SARB nº14 e alguns indicadores ambientais do GRI G4. O sistema de peso, que pode ser entendido como integralidade das informações, estabelecido foi baseado na Escala *Likert* com as abrangências definidas pelos autores GUIMARÃES et al(2011) conforme indicado abaixo:

Tabela 2 - Integralidade das informações divulgadas

Integralidade (I)	
0	Ausência
0,25	Regular
0,5	Existente
0,75	Incompleta
1	Completa

- Peso 0 – ausência total de informação.
- Peso 0,25 – informação regular, ou seja, aquele tópico cuja informação é muito vaga ou praticamente inexistente.
- Peso 0,5 – informação existente, mas incompleta, ou seja, deixa de apresentar muitas informações relevantes.
- Peso 0,75 – a informação é evidenciada, mas ainda faltam alguns detalhes significativos como, por exemplo, gráficos, tabelas, que facilitem a compreensão do usuário.
- Peso 1 – informação completa e até com informações adicionais.

A verificação da integralidade (I) das informações divulgadas possibilitou o cálculo do Índice de Evidenciação Ambiental(IEA). O cálculo do IEA foi composto pelo somatório das médias obtidas por categoria e multiplicadas pelos devidos pesos estabelecidos às categorias, obtendo-se uma média ponderada final para cada instituição, abrangendo todas as categorias. O peso das categorias foi atribuído de acordo com a relevância do possível impacto ambiental que cada categoria pode representar no âmbito mais geral das atividades das instituições financeiras.

Tabela 3 – Relevância da categoria para o impacto ambiental

Categorias	Pesos
Governança	1
Gerenciamento de Risco	2
Desempenho	1
Acordos e compromissos	1
Eficiência corporativa	1

A partir da obtenção do IEA foi possível avaliar o nível de aderência das instituições às diretrizes da resolução RSA nº 4.327, ao normativo SARB nº14 e a alguns dos indicadores ambientais dispostos no GRI G4, conforme disposto na estrutura conceitual. A partir do valor obtido, pôde-se classificar a adesão em satisfatória, boa, regular ou ruim, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 - Nível de aderência

Classificação	Índice de Evidenciação Ambiental (IEA)
Satisfatória	0,75 <=índice >= 1,00
Boa	0,50 <=índice >= 0,75
Regular	0,25 <=índice >= 0,50
Ruim	0,00 <=índice >= 0,25

A partir do nível de aderência pode-se ter uma noção do desempenho ambiental das instituições. Assim, as instituições que obtiveram índices entre 0,75 e 1,00 indicam um desempenho bom a satisfatório nos aspectos da citada resolução.

4.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.2.1 - NÍVEL DE *DISCLOSURE* VERDE (NDV) E ÍNDICE DE EVIDENCIAÇÃO AMBIENTAL(IEA) DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Tabela 5 apresenta os resultados obtidos com a análise das amostras. As instituições financeiras selecionadas do segmento S1 apresentaram o nível de *disclosure* verde (NDV), ou seja, nível de divulgação de informação ambiental, acima de 70% e um índice de evidenciação ambiental (IEA), entre 0,50 e 0,85. Não houve uma discrepância de divulgação entre as instituições, afastando-se um pouco da média o banco Bradesco, que dentre as instituições, foi o que menos divulgou informações, e o banco Santander, que apresentou uma abrangência maior das informações investigadas.

Tabela 5 - Inserção da variável ambiental

SETOR FINANCEIRO	IF	NDV	IEA
SETOR PÚBLICO	CAIXA ECONÔMICA	92%	0,70
	BANCO DO BRASIL	80%	0,69
SETOR PRIVADO	SANTANDER	92%	0,86
	BRADESCO	72%	0,51

Destaca-se que nenhuma IF apresentou informações sobre o indicador ambiental biodiversidade e áreas protegidas, conforme recomendação do GRI-G4. Apesar do tema não ter sido abordado nos relatórios, é válido ressaltar o impacto que as IF exercem sobre essas áreas ao financiar atividades de impactos significativos sobre elas tais como infraestrutura, mineração e agropecuária. Sugere-se a apresentação de informações destacando as áreas significativamente impactadas e as principais medidas tomadas pela instituição para reversão do impacto no caso dos financiamentos aprovados com ressalva.

De forma geral, todas apresentaram informações com níveis de aprofundamentos diferentes sobre o gerenciamento de risco. Nesse âmbito, a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Santander obtiveram uma média maior de divulgação. Apenas uma das instituições informou da previsão de implementação de mecanismos de registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos ambientais. Instrumento que, conforme resolução Bacen, possibilita o aprimoramento do sistema de gerenciamento de risco ao longo do tempo.

Com relação ao impacto direto das instituições no meio ambiente, apesar de ainda iniciais, todas instituições informaram das ações visando à eficiência corporativa nos aspecto

de emissões de GEE, consumo energético e de água. O Banco do Brasil apresentou maior detalhamento dessas informações e apenas o Bradesco não informou da implementação de gerenciamento dos próprios resíduos.

A análise de apenas quatro instituições não possibilitou observar diferenças significativas na divulgação de informações entre os setores público e privado. As instituições CEF e Santander apresentaram níveis de divulgação similares. A diferença encontra-se na abordagem do tema mudanças climáticas, uma vez que a CEF não participa do programa CDP, apenas no âmbito da aplicação de questionários para a avaliação ambiental da cadeia de seus fornecedores, CDP *Supply Chain*.

SUBCATEGORIAS		CAIXA ECONÔMICA		SANTANDER		BRADESCO		BANCO DO BRASIL	
		(I)	M (I)	(I)	M (I)	(I)	M (I)	(I)	M (I)
1	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO NEGÓCIO (COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAIS A QUE ESTÁ EXPOSTA)	1	0,83	1	1	1	0,75	1	0,67
2	CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE RSA	1		1		1		1	
3	COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE RSA	0,5		1		0,25		0	
4	RISCO ESTÁ IDENTIFICADO COMO UM COMPONENTE DAS DIVERSAS MODALIDADES DE RISCO	0	0,85	1	0,79	1	0,5	1	0,60
5	SISTEMAS, ROTINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	0,75		0,75		0,75		1	
6	AVALIAÇÃO PRÉVIA DE POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS	0,75		0,75		0,25		0,75	
7	OPERAÇÕES QUE ENTRAM NO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL	1		1		1		1	
8	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE ENTRAM NO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL	1		1		1		1	
9	ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL	0,75		0,75		1		0,5	
10	CRITÉRIOS E MECANISMOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADES COM MAIOR POTENCIAL DE DANOS AMBIENTAIS	1		0,75		0,25		0,25	
11	POLÍTICAS SETORIAIS PARA OS SETORES DE MAIOR IMPACTO AMBIENTAL	**1**		**1**		0		1	
12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1		1		0		0	
13	AUDITORIA SOCIOAMBIENTAL	1		1		0		0	
14	MONITORAMENTO	1		0,5		0,75		0,75	
15	REGISTRO DE DADOS REFERENTES ÀS PERDAS EFETIVAS EM FUNÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS	1		0		0		0	
16	DESEMPENHO ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL EM NÚMEROS	0,5	0,50	1	1	0	0	0,5	0,5
17	PROTOCOLO VERDE	1	0,75	1	1	1	1	1	1
18	PRINCÍPIOS DO EQUADOR	1		1		1		1	
19	CDP *(Carbon Disclosure)*	1		1		1		1	
20	BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS	0	0,42	0	0,58	0	0,33	0	0,75
21	EMISSÃO DE GEE	0,75		0,75		0,25		1	
22	CONSUMO ÁGUA	0,25		0,5		0,25		0,5	
23	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	0,25		1		0		1	
24	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,25		0,25		0,5		1	
25	AVALIAÇÃO AMBIETAL DE FORNECEDORES	1		1		1		1	

Quadro 7- Integralidade das informações divulgadas pelas instituições

*(I): Integralidade de informação divulgada
*M(I): Média da integralidade de informações divulgadas das subcategorias

A leitura do índice, IEA, permite obter uma visão geral da abordagem ambiental dada pelo segmento que é constituído por instituições de porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto(PIB). Conforme classificação mostrada anteriormente na metodologia, no âmbito do disponibilizado pelas IF em seus relatórios e *sites*, a maioria das instituições obteve índices que mostram uma boa aderência às diretrizes da resolução nº4.327 do Bacen, com o banco Bradesco apresentando índice de 0,51 no limite das faixas da classificação.

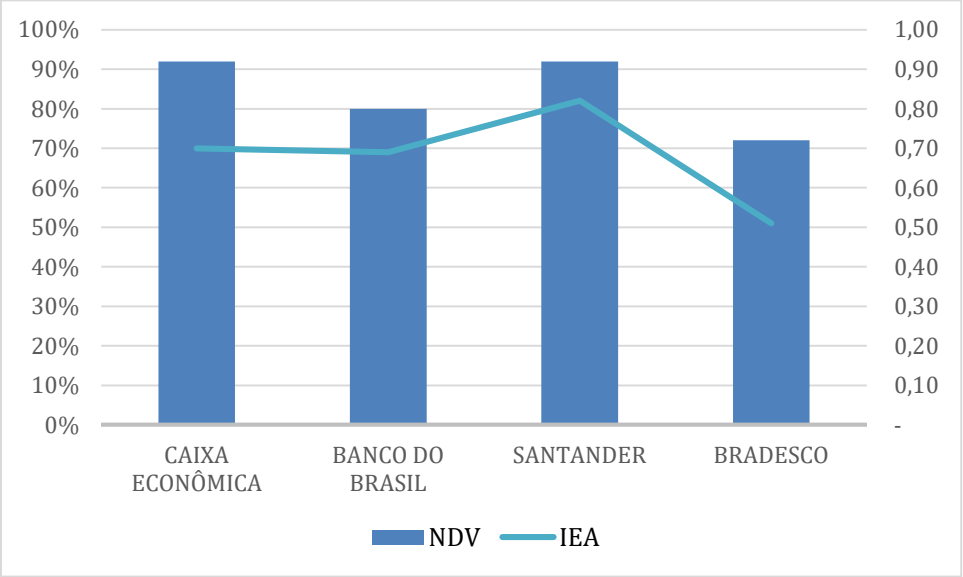

Figura 6 - Inserção da variável ambiental por instituições financeiras do segmento S1

O índice foi obtido através da análise da integralidade das informações divulgadas. A instituição que apresentou informações com menor profundidade foi a Bradesco, justificando o menor índice obtido. Caixa e Santander, de maneira geral, demonstraram um bom aprofundamento dos dados disponibilizados, com exceção da categoria eficiência corporativa. Com referência à categoria de gerenciamento de risco objeto desse estudo, a CEF apresentou um melhor esclarecimento das informações. As instituições precisam melhorar a divulgação dos resultados das operações realizadas. Sugere-se a apresentação dos números por modalidade/segmento aprovados, aprovados com ressalva, reprovados e o total de análises. Apenas o banco Santander apresentou detalhamento desses dados.

4.2.2 – ANÁLISE DA ADERÊNCIA DAS INTITUIÇÕES FINANCEIRAS À RESOLUÇÃO Nº 4.327/2014 E AO GRI-G4

4.2.2.1 GOVERNANÇA

De acordo com o Guia Orientador sobre PRSA (BID; ABDE; SITAWI, 2014), a estrutura de governança deve ser organizada conforme o nível de sensibilidade às questões ambientais das IF. Assim, para IF de alta sensibilidade orienta-se a criação de comitês executivos em níveis superiores: o **Comitê de RSA** pode ser composto por membros da Diretoria Executiva, ficando responsável pela supervisão e orientação da PRSA, com o objetivo de fornecer subsídios e validar estratégias em relação ao tema no nível dos departamentos de auditoria interna. Uma comissão de RSA seria composta por gerências com representatividade nas diferentes áreas com o objetivo de assessorar a direção em temas relacionadas às práticas socioambientais. Em complemento, é orientada a criação de um Departamento de Sustentabilidade com a responsabilidade de desenvolver a PRSA e as políticas setoriais as quais devem ser submetidas à aprovação das instâncias superiores, como o Comitê Executivo da organização. Esse departamento deve estar ligado diretamente à Diretoria da organização. Já para IF de média sensibilidade, orienta-se a criação de áreas e/ou designação de encarregados pela RSA: sugere-se a formação de **analistas ambientais** para os departamentos de gerenciamento de riscos. Orienta-se ainda a criação de Comitê de RSA para dar suporte aos gerentes de risco. Em caso de existir responsáveis específicos para as questões socioambientais, o **Comitê de Crédito** pode ficar responsável por dar suporte aos gerentes. Diante do exposto, buscou-se avaliar nas instituições pesquisadas se os responsáveis pelo gerenciamento de risco ambiental estão ligados à diretoria ou ao comitê executivo.

O artigo 7º da resolução orienta que as ações relacionadas ao gerenciamento de RSA devem estar subordinadas a uma unidade específica de gerenciamento de risco da instituição. Diante disso, verificou-se que as instituições, CEF e Santander, atendem em parte ao disposto na resolução. Além de estarem ligadas às demais áreas de atuação, as áreas de RSA estão vinculadas à diretoria executiva ou ao conselho de administração da organização, de modo a evitar potenciais conflitos de interesses e buscando-se a possibilidade de a sustentabilidade alcançar os vários processos de toda a instituição sem enviesamento. Apesar de ser facultativo, todas as instituições pesquisadas constituíram comitê de responsabilidade socioambiental.

Quando há a constituição do comitê, a resolução orienta que seja divulgada sua composição. Nesse caso as informações estavam incompletas.

Em síntese, de acordo com o orientado pelo CMN e conforme classificação de exposição da IF ao risco sugerido no estudo *FIRST for Sustentability* (**quadro 3**), apresentam uma boa estrutura de governança compatível com a sensibilidade da IF à exposição ao risco socioambiental. Entretanto, nenhuma delas informam quanto à participação de integrante externo como parte do comitê, o que indicaria maior transparência.

4.2.2.2 GERENCIAMENTO DE RISCO

No que se refere aos procedimentos de controle das possíveis perdas decorrentes de danos socioambientais, analisaram-se as instituições financeiras no aspecto do gerenciamento de risco socioambiental. Investigou-se, dentro do limite das informações disponibilizadas nos relatórios e consultas aos *sites* das IF, quais são os principais instrumentos utilizados na triagem de clientes e projetos, o método de avaliação, quais as operações que são condicionadas a avaliação de risco socioambiental, quais os critérios e mecanismos utilizados pelas IF para realizar a seleção das operações que entram no sistema de análise de risco socioambiental. Buscou-se ainda informações quanto ao registro de dados pela IF referente às perdas consequentes de danos ambientais.

A partir da amostra pesquisada verificou-se que o processo de triagem para identificar qual financiamento deve ser condicionado à análise de risco socioambiental é geralmente realizado com base no tipo de atividade do tomador de crédito, na modalidade de crédito solicitado, no volume financeiro do empréstimo e na magnitude dos riscos para a instituição financeira. Na maioria das casos ocorrem de forma cumulativa. Para identificação utilizam-se de instrumentos como lista de exclusão de atividades e/ou formulários específicos. Em síntese, observou-se que o sistema de gerenciamento de RSA das IF analisadas ocorre com base no grau de exposição da instituição, ou seja, a determinação de quais operações entram no SGRSA é relativa à sensibilidade da IF ao RSA. Pôde-se identificar como fatores determinantes: valor da operação e porte do tomador de crédito, com os valores variando entre as instituições.

A CEF, realiza análise de risco socioambiental apenas para empresas públicas e privadas com valor da operação igual ou superior a 10milhões de reais. Nesse caso, a unidade de RSA realiza a análise, aplica-se questionário socioambiental, verificam-se licenças, outorgas, multas, autuações entre outros. Observou-se que para operações inferiores a esse valor ocorre apenas a

verificação da conformidade de licenças ambientais, mesmo em caso de atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou que usem recursos naturais. Com relação ao financiamento de projetos, só ocorre análise socioambiental pela área de RSA para projetos de grande porte, com financiamento maior ou igual a 10 milhões de dólares, seguindo as diretrizes dos PE.

No caso do Santander, além de realizar a análise com base no valor do crédito solicitado, considera também o porte das empresas solicitantes do crédito, se estas forem enquadradas em algum dos setores de atuação e maior potencial de risco socioambiental. A análise é diferenciada para cada tipo de operação e ocorre nos seguintes casos: solicitação de crédito por empresas do segmento atacado com faturamento anual acima de R$200 milhões, e aceitação de novos clientes atacado com faturamento anual acima de R$ 80 milhões; solicitação de crédito por empresas do segmento de varejo com faturamento anual a partir de R$ 20 milhões e que atuam em um dos 14 setores com maior potencial de risco socioambiental; concessão de limites ou de riscos de crédito superiores a R$ 1milhão e que atue em um dos 14 setores de maiores riscos; financiamentos de projetos sujeitos e não sujeitos aos PE. A análise é realizada por área específica de RSA nos casos de projetos de grande porte e financiamentos de empresas com potenciais riscos socioambientais. A análise de RSA para empresa com faturamento acima de 80 milhões de reais é realizada pela área de *compliance*, apenas se necessário, a área de RSA é consultada. A aplicação de questionários socioambientais ocorre no caso de solicitação de crédito iguais ou superiores a 1 milhão de reais por empresas e as respostas são analisadas pela área de RSA.

A análise de risco socioambiental do Banco do Brasil para projetos, mais especificamente, *Project finance,* pode ser considerada mais abrangente pois o banco retirou a condicionante valor para a submissão dessa modalidade à referida análise. O Santander também estende a aplicação de parâmetros socioambientais próprios para projetos além dos condicionados aos PE, mas esses critérios não foram divulgados pelo banco.

Com o processo de seleção de operações, que serão condicionadas à análise de RSA, baseado tanto no valor do crédito solicitado quanto no porte do tomador de crédito, percebem-se lacunas que permitem a manutenção de financiamentos que causam prejuízo socioambiental, pois atividades de alto impacto, mas com valor e risco financeiro baixos, deixam de passar sob o crivo de uma análise de risco socioambiental mais eficaz que poderia trazer resultados efetivos de mitigação dos possíveis impactos socioambiental. Desse modo, empresas de pequeno porte mesmo com atuação em setores de grande impacto ambiental podem ficar de fora do sistema de gerenciamento de risco socioambiental de uma instituição financeira.

Essa afirmação pode ser subentendida a partir da observação dos dados de composição da carteira de crédito por setor de atividade, da lista de atividades que exigem licenciamento ambiental e dos critérios estabelecido pelo banco para enquadramento das operações que devem passar por análise de risco socioambiental para aprovação de crédito.

No exemplo a ser utilizado, a CEF em seu RL (2016, p. 82-83), verifica a necessidade de realização de análise socioambiental para concessão do crédito a partir de dois critérios cumulativos: exigência de licença ambiental da atividade e do valor do crédito. Para analisar os aspetos ambientais do tomador de crédito, a atividade deve exigir licenciamento ambiental e ao mesmo tempo ser de determinado valor, que no caso da CEF é de R$10 milhões. A figura 1 mostra a composição da carteira de crédito por setor de atividade da CEF (Demonstrativo Financeiro, 2016, p. 42). Nela foram destacadas as atividades que, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama nº 237/1997, estão sujeitas ao licenciamento ambiental por serem entendidas como atividades com potenciais riscos de impacto ambiental somando um total de R$ 56.932.588,00 na carteira de crédito. De acordo com os critérios do referido banco, a análise socioambiental é realizada por unidade de RSA específica da instituição nos casos de operações de valor igual ou superior a R$10 milhões, desse modo, como observado, a maioria dos setores fica de fora por não alcançar o montante mínimo que condiciona o crédito à análise ambiental mais aprofundada.

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
SETOR PÚBLICO	**59.737.687**	**53.154.586**
Administração direta	34.138.953	28.015.215
Administração indireta – petroquímico	11.442.912	11.308.664
Administração indireta – saneamento e infraestrutura	4.612.824	4.169.113
Administração indireta – outros	9.542.998	9.661.594
SETOR PRIVADO	**649.551.048**	**626.332.001**
PESSOA JURÍDICA	133.474.909	139.077.776
Comércio varejista	21.188.753	24.428.543
Construção civil	16.650.759	17.291.122
Siderurgia e metalurgia	9.607.243	9.630.222
Energia elétrica	16.043.669	12.167.623
Serviços financeiros	5.629.158	8.457.686
Outras indústrias	6.270.445	7.726.781
Transporte	10.172.335	10.192.010
Agronegócio e extrativismo	4.330.213	5.330.556
Comércio atacadista	7.289.830	7.105.384
Saúde	4.522.301	4.026.272
Saneamento e infraestrutura	6.653.075	5.684.020
Petroquímico	1.775.383	2.497.286
Têxtil	1.872.246	2.047.543
Comunicação	1.304.053	1.538.300
Alimentação	2.291.769	2.321.937
Serviços pessoais	297.038	346.073
Outros serviços	17.576.639	18.286.418
PESSOA FÍSICA	516.076.139	487.254.225
Total	**709.288.735**	**679.486.587**

Figura 7 - composição da carteira de crédito por setor de atividade

Fonte: Demonstrativo Financeiro – BrGaap, CAIXA, 2016, p. 42

Após a contratação ocorre a etapa de monitoramento. No caso do banco público que melhor detalhou esse processo, a CEF, realiza monitoramento para projetos, projetos no âmbito dos PE e para projetos categorizados com alto risco socioambiental. Esse monitoramento consiste na verificação da conformidade da documentação e visitas ao empreendimento por áreas técnicas. No caso de projetos enquadrados nos PE, a área de RSA é responsável pelo acompanhamento. Para os casos de maior potencial de risco há a contratação de auditoria independente para apoio técnico, verifica-se a conformidade dos projetos quantos aos requisitos ambientais exigidos, legislação, licenças, autorizações com a validação do banco, e quando necessário realizam-se visitas técnicas com a produção de relatório com apontamentos das inconformidades bem como das possibilidades de melhoria. O porte e o impacto gerado pelo projeto são o que determina a frequência das auditorias, sendo anual para os de menor impacto e no máximo trimestral para os de alto impacto.

No caso do banco privado, destaca-se o Santander. O monitoramento é realizado para créditos e projetos aprovados com ressalvas, ou seja, verifica se as condicionantes estabelecidas estão sendo cumpridas. Essas condicionantes podem se referir a entrega de licenças ambientais ou acompanhamento de planos de ação socioambiental. A contratação de auditoria externa é condicionada à natureza e ao porte dos projetos e realizada em parceria com o cliente elaborando-se plano de ação visando a implantação de melhorias, as quais incluídas no contrato do financiamento com cláusula de cancelamento do crédito em caso de descumprimento do estabelecido. Os projetos de categoria A necessariamente passam por essas auditorias para verificação da adequação das práticas socioambientais aos PE.

De acordo com o art. 6º inciso II, orienta-se a instituição manter registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, com dados sobre valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação. A adoção desse mecanismo possibilita o aprimoramento do sistema de gerenciamento de risco ao longo do tempo. Apenas um das instituições tratou do tema. A CEF, instituição pública, faz o registro de perdas dos processos administrativos e judiciais, mas informa da estruturação prevista para implementação nas garantias e nos processos das operações de crédito.

Com relação à adesão à resolução, as instituições estão de acordo com os critérios estabelecidos. Entretanto, pôde-se perceber que uma boa adesão não implica em efetividade de mitigação de riscos para o meio social e ambiental, já que ainda há a predominância do valor da operação em detrimento da natureza da atividade do tomador de crédito.

4.2.2.3 EFICIÊNCIA CORPORATIVA

No aspecto geral referente aos indicadores energia, água, emissões, gerenciamento de resíduos e avaliação de fornecedores, as informações divulgadas pelas IF pesquisadas nos relatórios não foram suficientes para cumprir os requisitos indicados no relatório GRI G4. As organizações no geral apresentaram dados de redução e de consumo interno. Conforme o GRI-G4 orienta, a organização, no aspecto energético, deve relatar o consumo interno e externo, dados sobre intensidade energética e redução de consumo energético de produtos e serviço. Apenas o Banco do Brasil (BB) apresentou dados mais completos.

Com relação à água, nem todas apresentaram dados sobre o volume total de consumo. A divulgação desse tipo de dado contribui para uma melhor compreensão da escala global dos impactos e riscos potenciais associados ao uso de água por parte da organização. De acordo com o documento base, dados como esses podem ser ainda indicativo do tamanho e importância relativos da organização como usuária de água. Deve-se relatar ainda, fontes hídricas significativamente afetadas por retirada de água, informando tamanho da fonte, se a fonte é ou não designada como área protegida, valor para biodiversidade, valor ou importância da fonte hídrica para comunidades locais e povos indígenas. Como esclarecido no GRI G4, esse tipo de indicador possibilita medir a escala de impactos associados ao uso de água pela organização, com a análise de áreas específicas de risco, visando a estabilidade das próprias fontes hídricas da organização. Por fim, deve-se relatar ainda o percentual e volume total de água reciclada e reutilizada. A apresentação de uma taxa de reutilização e reciclagem de água constitui uma medida de eficiência, demonstrando a adequação da empresa na redução da retirada e do descarte total de água.

Em se tratando da biodiversidade, conforme observado no quadro dos resultados, não foram divulgados dados desse aspecto. Em conformidade com o indicador ambiental, orienta-se a identificação de impactos na biodiversidade associados a atividades, produtos e serviços da organização, incluindo impacto diretos e indiretos, como exemplo, cadeia de fornecedores. No âmbito das instituições financeiras esse tipo de dado estaria abrangido pelas operações de arrendamento e garantias. As informações oferecidas por esse indicador, referem-se a impactos diretos e indiretos significativos gerados pelas organizações na biodiversidade de áreas protegidas.

Com referências às emissões, as instituições, participantes do programa brasileiro de emissões GHG *Protocol*, realizam inventário com a divulgação externa de dados sobre emissões diretas e indiretas de reduções de GEEs, bem como de outras emissões indiretas. Essa

divulgação fornece informações sobre a pegada de carbono e o desempenho ambiental da organização. Apenas o banco Bradesco não indicou participar do programo e o BB apresentou as informações de maneira mais completa.

As organizações apresentaram dados sobre ações iniciais de implementação de gerenciamento de resíduos em áreas específicas, mas a maioria não apresentou levantamento de volume de resíduos totais e formas de disposição como orientado pelo GRI-G4.

Por fim, as organizações são orientadas a apresentarem percentual de fornecedores selecionados com base em critérios ambientais e os impactos ambientais negativos significativos reais e potenciais na cadeia de fornecedores e medidas tomadas a esse respeito. Nessa perspectiva, todas informaram da adesão ao programa CDP *Supply Chain*, na cadeia de suprimentos.

Pela observação dos aspectos analisados, não se observou diferença substancial entre os setores púbico ou privado, no entanto notou-se uma variação entre as instituições com relação à abrangência dos segmentos que são condicionados à análise de risco socioambiental. De acordo com o índice de evidenciação ambiental verificou-se que as instituições analisadas indicam uma boa aderência à resolução sem grandes avanços. Em síntese, observou-se que a avaliação prévia ocorre para operações e clientes específicos e os critérios utilizados para seleção das operações que entram no sistema de análise de risco socioambiental para ambas dependem de fatores como valor do crédito, modalidade da operação, porte do tomador de crédito e risco de exposição da instituição. E dados sobre impactos inerentes às operações e serviços realizados pelas instituições, tais como emissões e impacto na biodiversidade, poderiam ser melhor divulgados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa pesquisa, foram vistos alguns dos fatores que estimularam a mudança de atuação das instituições financeiras frente às questões ambientais, O reconhecimento da responsabilização indireta do agente financiador pelo dano ambiental foi fator determinante para desencadear o processo de inserção da variável ambiental no gerenciamento de risco socioambiental. A admissão do possível impacto negativo de suas atividades sobre o meio ambiente decorrente de uma má gestão ambiental se deu a partir da observação das características e implicações do risco socioambiental que, diferentemente da abordagem dos riscos tradicionais, tem como peculiaridade a transversalidade de impacto, permeado pelas demais modalidades de risco.

Buscou-se verificar o grau de comprometimento das instituições do setor financeiro com a sustentabilidade por meio da análise do seu comportamento na concessão de crédito. Sendo assim, foi estudado como tem ocorrido a análise de risco socioambiental nos bancos integrantes do segmento S1, composto pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que possuem porte igual ou superior a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto (PIB). Para isso, avaliou-se a abrangência, complexidade e detalhamento dos processos implementados pelas instituições com fins de implementar as diretrizes da política de responsabilidade socioambiental.

Tendo em vista os aspecto observados, as instituições, no geral, aderiram sem muitas inovações ao previsto nas diretrizes dispostas na resolução nº 4.327/2014, concentrando ainda a aplicação da política de responsabilidade socioambiental em segmentos e modalidades de maior valor financeiro. A atenção da instituição para o impacto ambiental da atividade financiada pode ser observado nos processos de triagem com o uso de listas para identificar atividades de maior potencial de impacto ambiental, entretanto o condicionamento da operação à análise socioambiental ocorre de forma cumulativa, ou seja, também depende da modalidade da operação, porte do tomador de crédito, valor do crédito. Dessa forma, ainda há a predominância de fatores apenas relevantes para o banco em detrimento da natureza da atividade do tomador de crédito como critério para seleção das operações que passam pelo sistema de gerenciamento de RSA. Uma maior contribuição por parte das instituições financeiras e uma maior efetividade do processo na diminuição da degradação ambiental seria alcançada se maior ênfase fosse dada ao tipo de atividade financiada.

Dado o exposto, pôde-se entender que a resolução possibilitou o estabelecimento de alguns padrões nos processos de análise de risco nas instituições, mas ainda há necessidade de ampliar a sua implementação a fim de melhorar a abrangência das operações que são condicionadas à análise de risco socioambiental. O número total dessas operações ainda é pouco significante em relação ao total de crédito fornecido pelos bancos.

Por todos os aspectos mencionados, compreende-se então que o risco socioambiental encontra-se pulverizado nas diversas formas de concessão de crédito numa instituição financeira. O desafio persiste no estabelecimento de um equilíbrio entre o custo de análise do banco para fazer o controle desse risco e a ampliação da sua abrangência para aquelas operações financiadas que, apesar de individualmente não alcançarem altos montantes de crédito, de forma agregada podem causar danos ambientais relevantes à sociedade mesmo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, Kern. **Estabilidade e Sustentabilidade: Os riscos ambientais ficaram de fora na reforma de regulamentação bancária de BASILÉIA III?** CISL & UNEP FI, 2014. Disponível em: <http://www.unepfi.org/fileadmin/documents/StabilitySustainability_ExecutiveBriefing_pt.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2018

ALMEIDA-SANTOS, P.S. et al. **Nível de *Disclosure* Verde e a Reputação Corporativa Ambiental das Companhias Brasileiras de Capital Aberto**. Revista Contemporânea de Contabilidade, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, v. 9, n. 18, pp. 63-82, jul./dez. 2012.

ANTUNES, P. de B.; FERNANDES, E.A. **Responsabilidade Civil Ambiental De Instituições Financeiras**. Procuradoria-Geral do Banco Central, Brasília, v.9, n.1, junho. 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO; BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. **Guia de Responsabilidade Socioambiental**. São Paulo, 2014. Disponível em:< https://www.sitawi.net/publicacoes/guia-de-responsabilidade-socioambiental-abde>. Acesso em: 10 de abril 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS. **Guia de Responsabilidade Socioambiental**. São Paulo, 2015. Disponível em: < http://www.abbc.org.br/images/content/Guia_RSA_15.pdf>. Acesso em: 10 de abril 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR6023: informação e documentação: referências: elaboração**. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO EQUADOR. Os Princípios do Equador. 2018. Disponível em:<http://equator-principles.com/about>. Acesso em: 09 de julho de 2018.

BANCO BRADESCO. **Relatório Integrado**. 2017. Disponível em:< http://relatoweb.com.br/bradesco/2017/pt/sustentabilidade.html>. Acesso em: 09 de julho 2018.

BANCO DO BRASIL. **Relatório Anual**. 2016. Disponível em< http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/relan2016.pdf>. Acesso em: 09 de julho de 2018.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. ***Acerca del* BID**. Disponível em: https://www.iadb.org/es/acerca-de-nosotros/acerca-del-banco-interamericano-de-desarrollo%2C5995.html. Acesso em: 10 jan. 2018

BANCO SANTANDER. **Relatório de Sustentabilidade**. 2017. Disponível em:< https://sustentabilidade.santander.com.br/pt/Governanca/Relatorios/Relatorio_Anual_2017.pdf>. Acesso em: 09 de julh0 2018.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF). As principais instituições financeiras de desenvolvimento alinham seus fluxos com o Acordo de Paris. 2017. Disponível em:< https://www.caf.com/pt/presente/noticias/2017/12/as-principais-instituicoes-financeiras-de-desenvolvimento-alinham-seus-fluxos-financeiros-com-o-acordo-de-paris/?parent=16156>. Acesso em: 09 de julho de 2018.

BANKTRACk. **The Equator Principles and Transparency**. Disponível em:<https://www.banktrack.org/download/160127_ep_transparency_ep_meeting_pdf/160127_ep_transparency_ep_meeting.pdf>. Acesso em: 09 de julho de 2018.

BRASIL. Resolução nº 4.553 de 30 de janeiro de 2017. **Segmentação do conjunto das instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen**. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de jan. 2017. Seção 1, p. 25.

BRASIL. Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017. **Estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.** Diário Oficial da União, Brasília, 1º de março 2017. Seção 1, p. 41-46.

BRASIL. Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014. **Implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental.** Diário Oficial da União, Brasília, 28 de abril 2014. Seção 1, p. 22.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997. **Revisão e complementação dos procedimentos e critérios para licenciamento ambiental.** Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dez. 1997. Seção 1, p. 30841-30843.

BRASIL. Lei nº 10.165 de 27 de dezembro de 2000. **Alteração da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.** Diário Oficial da União, Brasília, 28 de dez. 2000. Seção 1, p. 9106.

BRITO, Renata; GONZALEZ, Lauro. Finanças Sustentáveis. FGV-EAEST. GV-Executivo, v. 6, n. 6, 2007.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Demonstrações Contábeis Consolidadas – BrGaap.** 2016. Disponível em:< http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/DC_BrGaap_2016.pdf>. Acesso em: 22 de junho 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Sustentabilidade**.2016 Disponível em:< http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_de_Sustentabilidade_Caixa_2016.pdf>. Acesso em: 09 de julho 2018.

CAMBRIDGE CENTRE FOR SUSTAINABLE FINANCE. **Enviromental Risk Analysis By Financial Institutions - A Review Of Global Practice**. Cambridge, UK: Cambridge Institute for Sustainability Leadership – Setembro, 2016. Disponível em: <https://www.cisl.cam.ac.uk/research/centre-for-sustainable-finance/news/g20-leaders-welcome-green-finance-supported-by-analysis-commissioned-from-cisl-centre-for-sustainable-finance>. Acesso em: 20 jan. 2018

CAMPOS, L.M de S. et al. **Relatório de sustentabilidade: perfil das organizações brasileiras e estrangeiras segundo o padrão da *Global Reporting Initiative***. Gest. Prod., São Carlos, v. 20, n. 4, p. 913-926, 2013

CINTRA, R. G.; GEROTTO, M. G. **Responsabilidade social das empresas: A contribuição das universidades.** v. 8. São Paulo: Peirópolis, 2011. Disponível em:<https://books.google.com.br/books>. Acesso em: 02 de julho 2018.

COMINI, G.M. et al. **O debate de finanças sustentáveis no Brasil.** In: Encontro Científico de Administração (ENANPAD), XXXV, 2011, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: 2011. p. 1-15. Disponível em: < http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ESO1977.pdf>. Acesso em: 03 de julho 2018.

CONCEIÇÃO, M. Z. da. **Bancos e Responsabilidade Socioambiental no Financiamento de Projetos de Usinas Hidrelétricas no Brasil –Um estudo de aso de 1981 a 2009.** Tese de doutorado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

DUARTE Jr., A.M. **Risco: definições, tipos, medição e recomendações para seu gerenciamento.** V. 114, p. 25-33, 1996. Disponível em: < http://files.estudantededicada.webnode.com/200000001-c5fc8c6f8c/%5Bartigo%5D_risco_-_definicoes_ti.pdf>. Acesso em: 20 de abril 2018.

EQUATOR PRINCIPES. **EP *Association Members & Reporting***. Disponível em:<http://equator-principles.com/members-reporting/>. Acesso em: 12 jan. 2018

GITMAN, Lawrance J. **Princípios da Administração Financeira**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. Disponível em: < https://kupdf.com/download/principios-da-administracao-financeira-gitman-ed12-portugues_58bc21b5e12e89d74cadd377_pdf#>. Acesso em: 15 de abril de 2018.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE – G3 **- Diretrizes para Relatórios de Sustentabilidade**. 2011. Disponível em:< https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazilian-Portuguese-G3.1.pdf>. Acesso em: 20 de maio 2018.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE – G4 - **Diretrizes para Relato de Sustentabilidade**. 2015. Disponível em:< https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazilian-Portuguese-G4-Part-One.pdf>. Acesso em: 31 de maio 2018.

GOLLUB, Richard Alfred. **Value at Risk: Um conceito em busca de identidade: inovação ou evolução?** 1997. Dissertação apresentada ao Curso de Pós Graduação (Área de Concentração: Finanças) – FGVIEAESP, São Paulo, 1997. p. 64.

GONZALEZ, L.; BRITO, R. **Finanças Sustentáveis**. GV-executivo, v. 6, n. 6, nov-dez, 2007.

GUIMARÃES, A. L. et al. **A Evidenciação Ambiental: uma análise qualitativa e quantitativa do *disclosure* das informações ambientais nas empresas de mineração no período de 2006 a 2009.** In: Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e Iniciação Científica em Contabilidade, 2011, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis – Santa Catarina, 2011. p. 81.

GUIMARÃES, Glauco**. Gerenciamento do Risco Socioambiental nas Instituições Financeiras Bancárias no Brasil.** Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília. Brasília: 2015.

INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK (IADB). **Acerca del BID**. 2018. Disponível em: < https://www.iadb.org/es/acerca-de-nosotros/acerca-del-banco-interamericano-de-desarrollo%2C5995.html>. Acesso em: 09 de julho de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNAÇA CORPORATIVA. **Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos.** São Paulo, SP: IBGC, 2007.

INSTITUTO ETHOS. **Guia para Elaboração de Balanço Social e Relatórios de Sustentabilidade**. 2007. Disponível em:< https://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/1Vers%C3%A3o-2007.pdf>. Acesso em: 31 de maio 2018.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT. **Eventos e iniciativas que moldaram o setor bancário nos padrões do desenvolvimento sustentável**. 2013. Disponível em: <https://www.iisd.org/business/banking/sus_timeline.aspx>. Acesso em: 19 dez.2017.
IUDÍCIBUS, S.de. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Editora Atlas – 2015.

LEMME, Celso, Fucia. **O Papel do Setor Financeiro na Promoção de uma Economia Sustentável no Brasil.** Brasília: BID, 2012 XX p4;

LINS, L. dos, S.; SILVA, R.N.S. **Responsabilidade Socioambiental ou *Greenwash*: Uma avaliação com Base nos Relatórios de Sustentabilidade Ambiental.** Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jan/jun, 2009.

LOUETTE, Anne., org. Gestão do Conhecimento: compêndio para a sustentabilidade: ferramentas de gestão de responsabilidade socioambiental. In:____. **Princípios e Diretrizes Setoriais.** São Paulo: Antakarana Cultura Arte e Ciência, 2007. Cap. 4, p. 62-63.

MATTAROZZI, V.; TRUNKL, C. **Sustentabilidade no setor financeiro: gerando valor e novos negócios.** São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2008.

MONZONI; BIDERMAN; BRITO. **Finanças sustentáveis e o caso do ISE BOVESPA**. SIMPOI 2006 FGV-EAESP

MONZONI, M.; VENDRAMINI, A. **Riscos e oportunidades associados ao capital natural para o setor financeiro.** Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo: Febraban, 2017.

MUELLER, Charles C. **Economia e meio ambiente na perspectiva do mundo industrializado: uma avaliação da economia neoclássica**. Est. Econ. São Paulo, v. 26, n. 2, p. 261 – 304, maio/ago. 1996.

MUELLER, Charles C. **Os economistas e as relações entre sistema econômico e o meio ambiente**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1ª edição, 2007.

MURCIA, F.DAL-RI; SANTOS, A. dos. **Fatores determinantes do nível de *disclosure* voluntário das companhias abertas o Brasil**. REPeC - Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, Brasília, v. 3, n. 2, art. 4, p. 72-95, maio/ago. 2009.

NOGUEIRA, J.M.; ZUCHI, P.H.; IMBROISI, D. **Crédito Bancário, Risco Ambiental e Sustentabilidade Empresarial: o caminho percorrido pelas instituições financeiras no Brasil.** XVI ENGEMA – Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente. São Paulo, de 1 a 3 de dez. 2014.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE TÉCNICA. **NBC-T nº15. Informações de Natureza Social e Ambiental.** Disponível em:< http://nemac.ufsc.br/files/2012/12/2-nbct15.pdf>. Acesso em: 31 de maio 2018.

PLETSCH, C. S. et al. **Perfil da Evidenciação Ambiental das Empresas Listadas no Índice de Sustentabilidade Empresarial**. Revista Contabilidade Vista & Revista, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, 2015.

PORTO, P. P.; NOGUEIRA, J. M. **A Redução do Risco de Crédito como Incentivo Econômico ao Comportamento Ambiental Pró-ativo: Uma Análise Empírica com Firmas Certificadas**. X ENGEMA – Encontro Nacional de Gestão Empresarial e Meio Ambiente. Porto Alegre, de 9 a 12 de nov. de 2008.

PRIMACK e RODRIGUES. **Biologia da Conservação**. 2001. P. 297.

PRINCÍPIOS DO EQUADOR. Disponível em http://equator-principles.com/. Acesso em: 04 abril. 2018.

PROTOCOLO VERDE. Disponível em:<http://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/ProtocoloVerde.pdf> Acesso em 03 de abril 2018.

REIS, Antônio. **Financiamentos e a Responsabilidade Civil Ambiental**. In: Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, junho 2015, p.40

RIBEIRO, A. M.; VAN BELLEN, H.M.; CARVALHO, L.N.G. de. **Regulamentar faz diferença? O caso da evidenciação ambiental.** R. Cont. Fin. – USP, São Paulo, v. 22, n. 56, p. 137-154, maio/jun./jul./ago. 2011.
RIBEIRO, A.M.; NASCIMENTO, L. F.; BELLEN, H. M. van. **Evidenciação AMBIENTAL: Análise Comparativa Multissetorial entre Brasil, Estados Unidos e Inglaterra.** Contextus, Revista Contemporânea de Economia e Gestão. v.7, n. 1 - jan/jun/2009. p. 07-22.

RIBEIRO, M. de. S. **Contabilidade Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2010.

ROSA, F.S. da.; et al. **Gestão da evidenciação ambiental: um estudo sobre as potencialidades e oportunidades do tema**. Eng Sanit Ambient. v.16, n.1, jan/mar 2011, p. 159

ROVER, S.; TOMAZZI, E.C.; MURCIA, F.D.; BORBA, J.A. **Explicação para a divulgação voluntária ambiental no Brasil utilizando a análise de regressão em painel.** R.Adm., São Paulo, v.47, n.2, p.217-230, abr./maio/jun. 2012

BITARELLO, Maria. Qual a importância dos relatórios de sustentabilidade? Revista Exame, 6 julho 2012. Disponível em:<https://exame.abril.com.br/mundo/qual-e-a-importancia-dos-relatorios-de-sustentabilidade/>. Acesse em: 31 de maio de 2018.

SERASA EXPERIAN. **Uma em cada 10 empresas causadoras de impacto ambiental que tomam crédito deveria ter financiamento recusado por irregularidade socioambiental**. 2011. Disponível em:< https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/uma-em-cada-10-empresas-causadoras-de-impacto-ambiental-que-tomam-cr%25c3%25a9dito-deveria-ter-financiamento-recusado-por-irregularidade-socioambiental-4>. A cesso em: 09 de julho de 2018.

SPAZIANI, L.C. **A Influência Do Comportamento Ambiental Voluntário De Empresas No Processo De Avaliação de Riscos das Operações De Crédito Bancário No Brasil**. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FACE. Centro de Estudos de Economia, Meio Ambiente e Agricultura – CEEMA, Brasília, 2011.

SILVA, A.H.; FOSSÁ, M.I.T. **Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos.** Qualit@s Revista Eletrônica ISSN 1677 4280 vol.17. n. 1. 2015.

SILVA, J.O. da; ROCHA, I.; WIENHAGE, P.; RAUSCH, R.B. **Gestão ambiental: uma análise da evidenciação das empresas que compõem o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)**. RGSA – Revista de Gestão Social e Ambiental. v.3, n.3, p. 56-71, Set.- Dez. 2009.

TOSINI, M. de F. C. **Risco Ambiental para as Instituições Financeiras Bancárias**. São Paulo: 2006.

THOMAS, J. M.; CALLAN, S. J. **Economia Ambiental: Aplicações, política e teoria**. São Paulo: Cenage Learning, 2010.

UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY, EPA. **Superfund: CERCLA.** Disponível em: < https://www.epa.gov/superfund/superfund-cercla-overview>. Acesso em: 10 dez. 2017

UNEP FINANCIAL INTITUITIONS INITIATIVE, UNEP-FI . ***About united nations environment programme – finance initiative*.** Disponível em: <http://www.unepfi.org/about/>. Acesso em: 10 de dez. 2017.

VEIGA, J.E. **Vem aí a finança sustentável**. 2016. Disponível em: <http://cebds.org/blog/vem-ai-financa-sustentavel/> Acesso em: 10 de jan. 2017

VEIGA, Eli. Prefácio. In: MATTAROZZI, V.; TRUNKL, C. **Sustentabilidade no Setor Financeiro: gerando valor e novos negócios**. São Paulo: Senac, 2008